

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXIII

FLORIANÓPOLIS, 1º DE DEZEMBRO DE 2014

NÚMERO 6.762

MESA

Romildo Titon
PRESIDENTE

Joares Ponticelli
1º VICE-PRESIDENTE

Pe. Pedro Baldissera
2º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
1º SECRETÁRIO

Nilson Gonçalves
2º SECRETÁRIO

Manoel Mota
3º SECRETÁRIO

4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Aldo Schneider

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

PARTIDO PROGRESSISTA
Líder: Valmir Comin

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Moacir Sopelsa

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Darci de Matos

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Neodi Saretta

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Dóia Guglielmi

DEMOCRATAS
Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: Angela Albino

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
Líder:

**PARTIDO SOCIALISMO E
LIBERDADE**
Líder: Sargento Amauri Soares

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Marcos Vieira - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
Neodi Saretta
Ana Paula Lima
José Nei A. Ascarí
Narcizo Parisotto
Jean Kuhlmann
Aldo Schneider
Mauro de Nadal

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Carlos Chiodini - Presidente
Reno Caramori
Volnei Morastoni
Valdir Cobalchini
Marcos Vieira
Sargento Amauri Soares
Gelson Merisio

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Dirceu Dresch - Presidente
Dóia Guglielmi - Vice-Presidente
Maurício Eskudlark
Edison Andrino
Moacir Sopelsa
Reno Caramori
Sargento Amauri Soares

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Mauro de Nadal - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
Serafim Venzon
Darci de Matos
Dirceu Dresch
Renato Hinnig
Angela Albino

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei A. Ascarí - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Altair Guidi
Luciane Carminatti
Dirce Heiderscheidt
Ada Faraco De Luca
Serafim Venzon

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Gilmar Knaesel
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Silvio Dreveck
Aldo Schneider
Edison Andrino
Maurício Eskudlark
Angela Albino

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Gilmar Knaesel - Presidente
Marcos Vieira
Angela Albino
Dirceu Dresch
Luciane Carminatti
Valmir Comin
Renato Hinnig
Antonio Aguiar
Darci de Matos

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Carlos Chiodini - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Dóia Guglielmi
Narcizo Parisotto
Dirceu Dresch
José Nei A. Ascarí
Moacir Sopelsa

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

José Milton Scheffer - Presidente
Dirceu Dresch - Vice-Presidente
Angela Albino
Gelson Merisio
Carlos Chiodini
Moacir Sopelsa
Gilmar Knaesel

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ana Paula Lima - Presidente
Altair Guidi
Jean Kuhlmann
Ada Faraco De Luca
Edison Andrino
Gilmar Knaesel
Valmir Comin

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Dóia Guglielmi - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Darci de Matos
Maurício Eskudlark
Valmir Comin
Luciane Carminatti
Volnei Morastoni
Antonio Aguiar
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Luciane Carminatti - Presidente
Angela Albino - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Dirce Heiderscheidt
Antonio Aguiar
Gilmar Knaesel
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente
Carlos Chiodini - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Sargento Amauri Soares
Ana Paula Lima
Reno Caramori
Renato Hinnig

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Antonio Aguiar - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Silvio Dreveck
Ismael dos Santos
Sargento Amauri Soares
Carlos Chiodini
Serafim Venzon

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Angela Albino - Presidente
Reno Caramori
Volnei Morastoni
Edison Andrino
Gilmar Knaesel
Darci de Matos
Valdir Cobalchini

COMISSÃO DE SAÚDE

Volnei Morastoni - Presidente
Antonio Aguiar - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Sargento Amauri Soares
Darci de Matos
Mauro de Nadal
Serafim Venzon

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jean Kuhlmann - Presidente
Aldo Schneider - Vice-Presidente
Silvio Dreveck
Altair Guidi
Mauro de Nadal
Gilmar Knaesel
Volnei Morastoni

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serafim Venzon - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Ana Paula Lima
Dirce Heiderscheidt
Valdir Cobalchini
Altair Guidi
Valmir Comin

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Dirce Heiderscheidt - Vice-Presidente
Narcizo Parisotto
Ada Faraco De Luca
Serafim Venzon
Reno Caramori
Ana Paula Lima

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos digitados, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador: Carlos Augusto de Carvalho Bezerra</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Rita de Cassia Costa</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão. Coordenador: Francisco Carlos Fernandes Pacheco</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIII NESTA EDIÇÃO: 16 PÁGINAS TIRAGEM: 5 EXEMPLARES</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 098ª Sessão Ordinária realizada em 30/10/2014.....2 Ata da 025ª Sessão Especial realizada em 30/10/2014.....6</p> <p>Publicações Diversas Aviso de Licitação9 Extratos9 Mensagens Governamentais.....99 Portarias.....14 Redações Finais16</p>
---	---	--

PLENÁRIO

ATA DA 098ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2014

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO ROMILDO TITON

Às 9h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Angela Albino - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dóia Guglielmi - Edison Andrino - Jailson Lima - Jean Kuhlmann - Joares Ponticelli - José Milton Scheffer - José Nei Ascari - Luciane Carminatti - Marcos Vieira - Mauro de Nadal - Moacir Sopelsa - Neodi Saretta - Nilson Gonçalves - Reno Caramori - Sargento Amauri Soares - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini - Volnei Morastoni.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilson Gonçalves) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao sr. secretário que proceda à leitura da ata da sessão anterior.
(É lida e aprovada a ata.)

Solicito à assessoria que distribua o expediente aos srs. deputados.

Passaremos às Breves Comunicações.

Inscrito para falar em primeiro lugar o deputado Sargento Amauri Soares.

O SR. DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES - Sr. presidente, srs. deputados, sras. deputadas, quero reiterar o convite a todos os deputados e deputadas e a todos que estão nos ouvindo para participarem de uma sessão especial nesta noite, aqui, na Assembleia Legislativa, em homenagem aos 90 anos da Coluna Prestes, completados no dia de ontem. É um evento histórico da sociedade brasileira,

de singular importância para definir o futuro da República, a partir da década de 20, inclusive definidor de movimentos posteriores que vieram mudar a história da República brasileira.

Temos ouvido falar pouco sobre a Coluna Prestes e muito menos do que a importância desse fato histórico tem para a sociedade brasileira. E isso se deve principalmente pelo fato de que a sua principal liderança, Luiz Carlos Prestes, alguns anos depois de terminada a marcha da coluna tornou-se comunista.

Então, esse assunto não entra na educação formal nas escolas, ou entra muito *en passant*. Quando se fala do Movimento Tenentista, muito *en passant* se cita, mas não se busca aprofundar, porque a principal liderança daquele movimento tornou-se comunista. Mas ele é absolutamente importante, deputado Nilson Gonçalves. E, aliás, não pode ser confundido, como às vezes se faz por boa ou má-fé, com um movimento de caráter comunista, porque não era. A história precisa ser contada e mostrada da forma tal qual ela é.

A Coluna Prestes que na verdade recebeu esse nome já no período que estava acontecendo, de outubro de 1924 até fevereiro de 1927, mas especialmente neste período desta data até outubro de 1930, foi muito comentada pela opinião pública brasileira. E o próprio Luiz Carlos Prestes muito saudado pela opinião pública brasileira, inclusive pelos

grandes jornais da época, porque se tinha no Prestes como a figura que poderia seguir um programa liberal que pudesse derrotar a República Velha.

Então, imaginavam isso e trabalhavam nesta tese de diversas lideranças, de diversas autoridades políticas, em alguns setores da oligarquia, nas hipóteses de Luiz Carlos Prestes ser candidato a presidente ou então ser chefe de um movimento pela instauração de uma República liberal, que derrotasse a República Velha existente até então.

Mas eis que em 1930 Luiz Carlos Prestes disse: "Não, eu não vou com esse movimento". E foi convidado inclusive por Getúlio Vargas para ser o chefe militar do movimento de 1930, chamado de Revolução de 1930. E recusou justamente porque disse: "Esse é um movimento de caráter liberal, é uma fissura nas oligarquias dominantes no campo e de setores insipientes da burguesia nos espaços urbanos. E eu não vou, porque esse movimento não vai resolver os problemas mais sentidos e estruturais profundos que afetam o conjunto do povo pobre brasileiro."

Evidentemente que deixou de ser saudado e de ser chamado de Cavaleiro da Esperança e passou a ser chamado, naquele momento por seus próprios ex-companheiros e tenentes, de traidor.

Uma década e meio depois vimos, depois do Estado Novo e das dificuldades

também com o governo Getúlio Vargas, especialmente da ditadura do Estado Novo, que o Prestes estava certo em 1930.

Teremos uma sessão especial na noite de hoje, neste Plenário, com a presença da historiadora Anita Leocádia Prestes que vai falar desse movimento importante na história do Brasil, o Movimento Tenentista, e dentro dele especificamente a chamada Coluna Prestes.

Para quem conhece um pouco mais dessa história, a Coluna tinha formalmente como comandante Miguel Costa que era major da Polícia Militar do Estado de São Paulo, comandante da Força Pública do Estado de São Paulo. Hoje se fala Polícia Militar, mas na época era Força Pública do Estado de São Paulo. Ele já havia participado do levante de cinco de julho de 1924, na capital paulista, e encontrou com Prestes em abril de 1925, em Foz do Iguaçu, no Paraná.

A coluna gaúcha saiu do interior do Rio Grande do Sul, a partir do dia 28 de outubro de 1924, ou se encontrou com os paulistas, em Foz do Iguaçu, em abril de 1925. E por insistência e tática de Luiz Carlos Prestes é que prosseguiu, porque a maioria dos paulistas estava desertando, desistindo ou se rendendo ao governo do período, que era o governo de Artur Bernardes.

Então, a tática definida por Luiz Carlos Prestes de guerra em movimento é que garantiu a sobrevivência por mais de dois anos desse movimento composto por militares e civis, a maioria homens, mas também com cerca de 50 mulheres. Eles recusaram abandonar a Coluna, diga-se de passagem, e acompanharam a marcha. Tinham um efetivo que variou de 1.500 a 700 e poucos filhos do povo brasileiro, gente pobre, militares, filhos de agricultores, mas também composto por muitos voluntários civis.

Era um movimento militar e popular que tinha como objetivo algumas mudanças na política brasileira. Eles entendiam que derrubando Artur Bernardes, um ditador, teriam a emancipação e a possibilidade de progresso do país. Defendiam reformas políticas e sociais, como o voto secreto, direito e combate à corrupção que já existia no governo na década de 20, no governo da República Velha. Era uma luta contra as oligarquias mais retrógradas da sociedade brasileira.

Então, derrubar Artur Bernardes era o objetivo militar e político imediato do Movimento Tenentista e da Coluna Prestes em especial. E como eu já falei, o Miguel Costa era formalmente comandante, o Prestes chefe do estado maior.

Do caráter do comandante da Coluna Prestes eu gostaria de registrar um fato que faz muita falta na política e talvez na caserna nos dias de hoje, que é o exemplo.

Quando a Coluna internou-se, pediu asilo ao governo boliviano, Prestes que era engenheiro militar fez contratos com o governo da Bolívia para construir estradas. O objetivo era garantir que cada soldado, cada integrante da Coluna recebesse um salário para poder seguir um rumo na sua vida.

Então, enquanto outros comandantes e outras lideranças foram para Montevidéu, para outros lugares, inclusive articular com Getúlio Vargas e outras lideranças liberais da época, Luiz Carlos Prestes permaneceu num acampamento de uma construção, na Bolívia, com seus soldados feridos, doentes, garantindo a cura daqueles que era possível, dando atendimento e a mão àquele que estava morrendo por enfermidade decorrente da marcha, garantindo emprego para aqueles que de uma forma ou de outra poderiam se repatriar e voltar ao Brasil, mas precisariam de condições materiais, de um salário. Então, o comandante permaneceu ao lado do soldado

até que o último tivesse condições de voltar à sua vida normal na Bolívia ou no Brasil.

Quero reiterar o convite para participarem hoje à noite, às 19h, desta sessão especial, neste plenário, para discutirmos este assunto, com a presença da historiadora Anita Leocádia Prestes, filha de Luiz Carlos Prestes e de Olga Benário, como todos aqui que conhecem um pouco da história do Brasil sabem.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilson Gonçalves) - Queremos dar boas-vindas aos alunos do Colégio Madre Francisca Lampel, de Gaspar. É um prazer tê-los todos aqui e espero que tirem bom proveito dessa experiência de conhecer essa estado. É um total de 39 alunos, acompanhados das professoras Luciane e Cleimíria.

Obrigada pela presença de todos.

Queremos dar as boas-vindas também ao pessoal do 5º ano A e B, do Colégio Gustavo Richard, do município de Blumenau. São 33 alunos que se encontram aqui, acompanhados da professora Anabela.

Muito obrigado pela presença de todos nesta Casa Legislativa.

A próxima oradora inscrita em Breves Comunicações é a sra. deputada Luciane Carminatti, a quem concedo a palavra por até dez minutos.

A SRA. DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI - Sr. presidente, srs. deputados, sras. deputadas, professores de Blumenau e de Gaspar, que estão acompanhando nossa sessão neste momento, quero cumprimentar todos os alunos presentes e dizer que é muito bom ver as crianças já iniciar sua vida escolar compreendendo os espaços de decisão, de formulação de leis e de fiscalização.

A minha manifestação hoje se refere a algo que tem sido falado, especialmente a partir de segunda-feira desta semana, que é o Decreto n. 8.234, de 23 de maio de 2014, que institui a política nacional de participação social e o sistema nacional de participação social, que alguns menos esclarecidos ou talvez com uma intenção já preconceituosa têm chamado de decreto bolivariano.

Quero chamar atenção, porque creio que um dos grandes males do nosso país é a desinformação. As pessoas ouvem, reproduzem sem analisar de fato o que estão dizendo e a veracidade das informações. Não é porque a Rede Globo ou uma emissora de TV anuncia num jornal ou um comentarista fala que seja a única versão dos fatos ou a versão verdadeira. Essa capacidade crítica de analisar os fatos e compreender o que está em jogo é papel da educação, é papel do cidadão brasileiro.

Esse decreto que tem sido tão discutido esta semana coloca, na verdade, como pano de fundo quem quer um país mais democrático, mais participativo ou menos democrático, menos participativo. Não tem nada a ver com interferência aos conselhos, não tem a ver com retirar poder do Parlamento.

Nos 22 artigos do decreto, os quais analisei um a um, em nenhum momento são colocados em risco os Poderes constituídos. Esse decreto vem justamente para sinalizar que o cidadão organizado ou de forma individual tem o direito de expressar a sua opinião e que os gestores públicos precisam ouvir essa opinião antes de formular as políticas públicas. O decreto é tão bom que garante várias questões. E vou destacar aqui algumas.

Primeiramente, esse sistema tem que garantir na formulação, na execução, no monitoramento e na avaliação dos programas algumas diretrizes. Esse decreto precisa considerar as ideias, as opiniões e as deliberações da sociedade civil, dos conselhos de políticas públicas, das comissões de

políticas públicas, das conferências nacionais, da ouvidoria pública federal, das mesas de diálogo - nós sabemos o quanto temos pautas que precisam ser tratadas, como é o caso das 40 horas, como é o caso do fator previdenciário, temas polêmicos que numa mesa de diálogo, onde estariam presentes governo, sociedade civil de forma paritária ou empregados, empregadores e governo, de forma paritária, discutiríamos esse tema -, fóruns interconselhos, audiências públicas, consultas públicas e ambientes virtuais de participação social.

É objetivo dessa política nacional, entre outros, consolidar a participação social como método de governo. Por que o governo não quer a participação social? O que é que um governo tem a perder com a participação social? Eu não consigo compreender.

(Passa a ler.)

"Art. 4º São objetivos da PNPS, entre outros:

[...]

II - promover a articulação das instâncias e dos mecanismos de participação social". Ou seja, para sair do papel, senão nós discutimos e discutimos nos conselhos e não sai do papel e as pessoas começam a desanimar de participar.

(Continua lendo.)

"III - aprimorar a relação do governo federal com a sociedade civil, respeitando a autonomia das partes;

IV - promover e consolidar a adoção de mecanismos de participação nas políticas e programas de governo federal". Todos descritos no art. 4º de tal decreto anteriormente citado.

Também está assinalado nesse decreto que um dos objetivos centrais do Sistema Nacional de Participação, na verdade, é a publicidade, a rotatividade dos seus membros, porque há conselhos em que os membros estão lá a vida inteira. Ele sai de presidente para secretário, de secretário para membro, de membro para conselho fiscal. O que destaca aqui esse sistema? Que é necessário ter rotatividade, que a pessoa não pode se perpetuar no poder. Destaca também que tem que ser paritário, que a definição das políticas públicas deve sofrer uma consulta prévia à sociedade, que é importante a garantia da diversidade, que tem que haver critérios transparentes de escolha dos seus membros.

Ora, onde há problema em nós, cidadãos brasileiros, exigirmos transparência na escolha dos membros de todos os conselhos?

Falei da rotatividade.

(Continua lendo.)

"VII - publicidade de seus atos."

Conforme o § 1º do art. 10:

"§ 1º A participação dos membros no conselho é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada."[sic]

Então, convido os ouvintes e os telespectadores a analisar todos os artigos. Não fiquem como boca de aluguel reproduzindo coisas sem fazer uma análise. Analisem esse decreto e verão que nele o fundamento central é aquilo que o grande educador Paulo Freire já dizia: conhecimento é poder. E precisamos socializar o poder. Como é que se socializa poder? Permitindo que o cidadão brasileiro participe. E quando as pessoas participam mais da sociedade, elas compreendem melhor a sociedade e elas se constroem como sujeitos.

Portanto, o que está em jogo no fundamento dessa disputa pós-eleitoral é um Congresso Nacional que se fecha mais e diz: "Nós não queremos a participação popular, não queremos fortalecer esses mecanismos. Nós queremos que o cidadão continue trazendo-nos somente as demandas". Ou então nós dizemos para a sociedade o seguinte: "Cidadão, você quer participar? Vá para os conselhos, vá

discutir todos os temas sobre os quais tem afinidade e assim construiremos uma democracia verdadeira”.

Eu quero manifestar o meu repúdio com essa falácia toda que desinforma, prejudica a construção da democracia e não contribui para a construção de uma cidadania verdadeira.

Esse decreto foi rejeitado na Câmara Federal e agora vai para o Senado onde já está acontecendo um abaixo-assinado *on-line* da sociedade brasileira, pedindo aos 81 senadores que se manifestem favoráveis.

O questionamento com relação ao decreto também é outra desinformação. “Ah, mas por que não lei e sim decreto?” Porque, em primeiro lugar, esse decreto não busca interferir em nenhuma instância de poder já instituído. Em segundo lugar, não cria nenhum cargo e nenhum orçamento. Ele vem para estimular a participação individual e coletiva de todos os sujeitos da sociedade.

Então, como presidente da comissão de Direitos Humanos, quero dizer que um direito sagrado é o direito à participação. E não vamos aceitar que esse direito à participação esteja restrito somente a alguns. Queremos uma democracia participativa neste país e não somente representativa. O papel que exercemos é fundamental, mas quando temos a capacidade de ter uma lei que diz que os gestores públicos, os parlamentares e o governo, independente de partido, precisam ouvir e considerar aquilo que a sociedade aponta e levar isso para as suas ações, creio que não há nada de perigoso nisso. Ao contrário, a democracia sempre é a melhor forma de governo.

Muito obrigada, sr. presidente!
(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilson Gonçalves) - Com a palavra o próximo orador inscrito, deputado Dirceu Dresch, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO DIRCEU DRESCH - Sr. presidente, srs. deputados e público que nos acompanha, queremos também reforçar, deputada Luciane Carminatti, esse tema com relação ao Decreto n. 8.243, de 23 de maio de 2014 - e choca-me muito a forma como está sendo tratado -, pela forma atravessada que vem sendo discutido.

Parece uma revanche eleitoral votar nesta semana, a toque de caixa, esse projeto tão importante, que mexe extremamente com a nossa democracia brasileira.

Particpei como dirigente sindical, muitos e muitos anos, dos conselhos municipais: Conselho de Saúde, Conselho da Agricultura Familiar, do município de Saudades, depois como dirigente regional do Conselho do Desenvolvimento Rural e Sustentável do ministério do Desenvolvimento Agrário. Por muitos anos fui conselheiro. E esse decreto vem aprimorar todo o processo de participação popular, dos conselhos populares dos nossos governos.

Como é bom, como é maravilhoso, nos diversos conselhos que eu participava, as pessoas simples que representam uma associação, um sindicato, uma organização, um movimento, uma associação de moradores de um bairro, ir ao conselho dar a sua opinião. E o decreto quer aprimorar isso. Ele não quer tirar papel de deputado, de senador, de vereador ou seja lá de quem for.

Então, lamento muito a forma como está sendo discutida a aprovação nesta semana, porque é muito importante quando a sociedade consegue trazer suas sugestões, suas propostas, para dentro de um conselho democrático.

Então, está-se fazendo um debate totalmente equivocado, atravessado, como se fez muito também o debate eleitoral no nosso país nesses meses. E muitas vezes, inclusive, as pessoas colocaram acima da eleição nacional, dos projetos que estavam em disputa, a questão local dos municípios, não olhando como um projeto de país, um projeto que possa construir um futuro digno para o nosso povo brasileiro.

Então, lamentavelmente no Brasil se faz e comete-se muitos equívocos, e depois, infelizmente, a sociedade acaba pagando a conta.

É nesse sentido que quero reforçar, deputada Luciane Carminatti, a sua fala e a importância desse decreto. Acredito que a presidente Dilma e o governo federal não podem desistir dessa perspectiva de construir, sim, porque desde 2002 o Brasil avança muito na participação popular, com a criação de novos espaços nacionais, secretarias do direito dos negros, secretaria da juventude, por exemplo, que a nossa catarinense Severine Macedo coordena tão bem lá em Anita Garibaldi. E hoje ela é a secretária nacional da juventude, que criou as conferências que traz milhares e milhares de pessoas para discutir saúde, desenvolvimento rural, educação. Então, é maravilhoso quando o povo se reúne e aponta as grandes perspectivas.

Por isso, não tenho dúvida dos grandes acertos das políticas públicas nacionais, como, por exemplo, o Prouni, uma bela política, o Programa Mais Médicos, que era um apelo da sociedade brasileira para ter um atendimento médico lá nas comunidades mais distantes, aonde os nossos médicos brasileiros não chegavam. São programas e políticas com a participação da sociedade brasileira.

Diante disso, defendo muito e serei um eterno defensor de que precisamos ouvir mais as pessoas, ouvir mais a sociedade.

Quando estava no sindicalismo, quando tínhamos a dificuldade de buscar um rumo da nova etapa das lutas da agricultura familiar, chamávamos os agricultores e discutíamos com eles que nos ajudavam, davam essa melhor experiência de educação e de construção coletiva.

Quero, no dia de hoje, sr. presidente, novamente abordar um tema que tenho trazido aqui nesta tribuna, sobre o leite e os produtos que foram colocados no leite do nosso estado, por várias empresas, e o prejuízo que isso vai trazer para a nossa agricultura familiar.

Estive, na última segunda-feira, reunido com várias pequenas cooperativas do estado, que estão muito preocupadas com isso, porque essas cooperativas e os agricultores se empenharam muito em cumprir as regras, cumprir a questão da qualidade do leite, esforçaram-se muito nas propriedades, e alguém, no caminho, deputado Sargento Amauri Soares, por sacanagem, por maldição, por ser bandido, colocou um produto no leite e comprometeu toda essa nossa produção em Santa Catarina. Inclusive, alguns estados não estão comprando mais o leite de Santa Catarina, então toda a cadeia produtiva vai sofrer e também a economia catarinense.

Em alguns municípios que entregam um milhão de litros por mês, isso seria um milhão de reais que deixa de entrar para o município. Isso é uma economia muito grande para os municípios, é uma transferência de renda de outras regiões do país, que vem para os pequenos municípios, pela valorização que o leite está tendo hoje. Nos últimos cinco anos, significou em torno de R\$ 1,10 para os agricultores. Então, é uma renda que entra no município, que desenvolve a economia local, mas que está sendo ameaçada em muitos municípios.

Estamos extremamente preocupados com essa forma e esse processo em Santa Catarina, com essa ameaça que veio pela sacanagem, pelo banditismo de alguns, que ameaça o nosso grande produto, que poderia ser chamado, em muitos municípios, em muitas regiões do oeste, especialmente no alto vale do Itajaí, a encosta da serra, no sul, que são as grandes produtoras, de ouro branco, que é o nosso leite.

Então, outra preocupação que levantamos é que isso não sirva para construir em Santa Catarina uma coisa que sempre vínhamos levantando aqui, que é a concentração para grandes grupos econômicos nacionais e multinacionais na área do leite, acabando com todo o processo de organização

dos agricultores do nosso estado que é extremamente rico e ajuda a desenvolver os nossos municípios, com pequenas indústrias, pequenas cooperativas que vêm se construindo.

Não é porque alguns fizeram sacanagem, que temos que condenar todo esse belo e extraordinário processo organizativo que está sendo construído no nosso estado, por cooperativas, por indústrias, mas especialmente por pequenas experiências, como lá no município de São Bernardino, como lá em Formosa do Sul, como em tantos outros municípios do nosso estado, onde a organização dos agricultores fez a diferença e não deixou tanta gente ser excluída como estava previsto.

Isso, agora, sim, ameaça aquelas pequenas propriedades que têm um pequeno capital, mas que estão se organizando e iniciando uma atividade que veio trazendo renda e mantendo esses agricultores lá nas propriedades.

Por tanto, quero deixar esse alerta e mais uma vez aqui trazer essa condenação de pessoas que fazem sacanagem, fazem esse tipo de coisa que compromete a vida de muita gente.

Muito obrigado!
(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilson Gonçalves) - Passaremos ao horário reservado aos Partidos Políticos.

Hoje, quinta-feira, os primeiros minutos estão destinados ao PSD.

Com a palavra o sr. deputado Jean Kuhlmann, por até 14 minutos.

O SR. DEPUTADO JEAN KUHLMANN - Sr. presidente, srs. deputados, sras. deputadas, quero cumprimentar todos e de forma muito especial todos que nos acompanham pela televisão, pela Rádio Alesc, enfim, todos aqueles que acompanham este momento.

Depois das eleições é a primeira vez que utilizo a tribuna e gostaria de iniciar este pronunciamento com um muito obrigado.

Agradeço a todas as pessoas que acreditaram em nosso trabalho nos últimos quatro anos, a todas aquelas pessoas que de alguma forma participaram do nosso mandato e que permitiram a nossa recondução a esta Casa, sendo desta vez o oitavo parlamentar mais votado de Santa Catarina e por felicidade, srs. parlamentares e sra. parlamentar, ser pela terceira vez consecutiva o deputado estadual mais votado do município de Blumenau. Isso me honra muito e acima de tudo me traz muita responsabilidade de agradecer não só ao povo de Blumenau, mas agradecer a todo o povo do vale do Itajaí. E aqui quero de forma muito carinhosa cumprimentar a população de Gaspar, Pomerode, Indaial, Navegantes, Itajaí, Presidente Getúlio, Timbó, Ibirama, Benedito Novo, Apiúna, Rio do Cedro, Ascurra, Massaranduba, Luís Alves, Brusque, Itapema, Balneário Picarras, Santa Terezinha, José Boiteux, Ituporanga, Rodeio, Saleté, entre os 148 municípios que tive a oportunidade de receber algum voto.

Com certeza o nosso mandato, a partir do próximo ano, será um mandato de continuação de muito trabalho em prol das ações que praticamente envolvem o vale do Itajaí. Trabalharei de forma clara para Santa Catarina e para alguns setores, como o do setor florestal, que tem um papel fundamental para o desenvolvimento econômico do nosso estado, do nosso setor têxtil, enfim, quero buscar alguma parceria, algum conjunto com a área de tecnologia, porque temos que trabalhar Santa Catarina como sendo um estado gerador de novas tecnologias, de inovação tecnológica, gerador de empregos, de mão de obra com valor agregado, de produtos de valor agregado, para que o nosso estado, a nossa Santa Catarina continue sendo um local diferenciado e que possa fazer com que a população se sinta cada vez mais protegida e com mais capacidade de crescer dentro da sua questão pessoal, salarial, dentro da sua família, com segurança, mas também com possibilidade econômica de se desenvolver e fazer com que o

nosso estado tenha realmente políticas fortes. E esse é o nosso papel aqui na Assembleia.

Não poderia deixar também de trabalhar em prol do vale de Itajaí, nas questões estruturais tão importantes para aquela região, lutar junto com o governador Raimundo Colombo que fez uma brilhante eleição, reeleito, mostrando a sua aprovação. Lutarei junto com o governador Raimundo Colombo pela complementação das ações no sentido de prevenção de cheias no vale de Itajaí, de obras importantes como o complexo penitenciário no município de Blumenau, como a questão do prolongamento da via expressa.

Lutarei junto com o governo federal, e aqui é importante a participação dos deputados do PT na questão da duplicação da BR-470 que é vital para o vale de Itajaí. Ou seja, trabalharei nesta Casa no sentido de garantir que o estado possa criar políticas públicas de desenvolvimento e de geração de qualidade de vida para a sociedade catarinense. Mas também trabalharei com o vale de Itajaí para que possamos ter ações estruturais, ações importantes, no sentido de infraestrutura, que permitam o crescimento, que permitam o desenvolvimento daquela região tão importante para o nosso estado.

Quero agradecer com muito trabalho, com muita dedicação, com muito esforço, a todos que de alguma forma permitiram com que eu estivesse aqui novamente na condição de deputado eleito para o meu terceiro mandato.

Todos nós, parlamentares, temos a obrigação não apenas de trabalhar para quem votou em nós, mas temos a obrigação de trabalhar para todos os catarinenses, inclusive para aqueles que por uma questão de idade não votam ou não votam mais. Trabalhar para que todos realmente tenham orgulho de Santa Catarina, para que todos tenham orgulho deste estado maravilhoso e para que possamos ajudar o governador Raimundo Colombo a continuar um trabalho forte, com o Pacto por Santa Catarina, com ações importantes para o nosso estado, no sentido de desenvolvimento e de infraestrutura.

Além disso, quero trabalhar cobrando também da presidente Dilma Rousseff muitas ações para o nosso estado; e com certeza ela terá uma participação fundamental numa parceria com o governador Raimundo Colombo, para que as ações aconteçam, porque o governador Raimundo Colombo acreditou, apoiou o governo federal, num sentimento de gratidão. E nós agora esperamos que esse sentimento de gratidão do governador Raimundo Colombo seja reconhecido não no formato de espaço de governo, não no formato de cargos. Nada disso! Mas num formato de retribuição ao povo catarinense daquilo que nós pagamos de imposto, daquilo que nós geramos de produção, daquilo que nós geramos para o governo federal.

O que queremos apenas é o nosso direito proporcional de receber de volta aquilo que o catarinense produz, porque esse é um direito nosso, e o governador Raimundo Colombo tem toda condição de cobrar isso do governo federal, com altivez, com os princípios e com a capacidade administrativa que tenho certeza que ele possui. É dessa forma que temos que trabalhar. É para isso que sou deputado estadual, para trabalhar por aqueles que mais precisam de qualidade de vida e de infraestrutura na sua região.

Quero aqui, novamente, agradecer a todos pela oportunidade de estar no meu terceiro mandato e colocar-me à disposição de todos os srs. e sras. parlamentares, para que possamos juntos, sem distinção partidária, trabalhar em favor dos catarinenses.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilson Gonçalves) - Ainda dentro do horário reservado

aos Partidos Políticos, os próximos minutos pertencem ao PSDB.

Com a palavra o sr. deputado Serafim Venzon, por até nove minutos.

O SR. DEPUTADO SERAFIM VENZON - Sr. presidente, srs. deputados, sras. deputadas, prezados catarinenses que nos acompanham pelos nossos meios de comunicação, quero inicialmente cumprimentar a Câmara de Vereadores de Riqueza, em nome do vereador Lenir dos Santos, que apresentou uma proposta que hoje esta Casa coloca em votação, ou seja, uma moção em que os produtores rurais, cuja propriedade tem menos de 70 hectares de terras, sejam isentados das contribuições sindicais. Essa é uma forma de aliviar um pouco a carga tributária sobre o produtor rural que em todos os momentos é estimulado a abandonar a sua terra natal por falta de condições na questão da saúde, da educação, das estradas, da energia elétrica e da internet.

Hoje, os filhos de agricultores não querem mais ficar no campo por conta da falta de serviços. Mesmo as estradas sendo razoáveis e a energia chegando, eles não têm o telefone e não têm internet. Isso naturalmente espanta os jovens, justamente porque é através desses meios que eles ficam plugados no mundo inteiro. Assim sendo, saudamos, em nome dos vereadores de Riqueza, essas iniciativas no sentido de tornar melhor, de estimular a permanência do homem no campo.

Quero também saudar o conselheiro do Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Criciúma, Matheus Machado Rossi, que faz parte da comissão do Fundo da Infância e do Adolescente. Ele é também um apaixonado pelo FIA municipal. Inclusive, em Criciúma e em toda a região sul, foi feito um estudo envolvendo a Casa Guido - Grupo pela Unidade Infantojuvenil de Onco-hematologia.

A intenção do grupo é justamente atender às crianças e adolescentes que são acometidos por câncer, para dar apoio ao paciente e às famílias, no sentido da realização de exames, de facilitar o transporte e o tratamento. Um representante do grupo, o Matheus, realizou um estudo para analisar a evolução da arrecadação do Fundo na região sul de Santa Catarina. Na verdade, o ideal seria que parte de toda a arrecadação do Imposto de Renda fosse destinada às ações sociais. Assim como já ocorre em que 12% da arrecadação do estado é destinada à Saúde, em que 15% da arrecadação do município é destinada à Saúde, teríamos que criar uma obrigatoriedade para que um percentual fosse destinado às questões sociais.

Seria interessante que fosse destinado um percentual em torno de 3% para a área social. Imaginem que o estado de Santa Catarina tem um orçamento de R\$15 bilhões a R\$20 bilhões, então 3% seria um valor substancial para a secretaria da Assistência Social fazer convênios com municípios e fazer ações integradas para desenvolver melhor a questão social.

Enquanto isso não acontece, apenas sobra o exercício de buscar recursos nos 6% do Imposto de Renda das pessoas físicas, no 1% das pessoas jurídicas. Aí fica difícil. Então, o Fundo da Infância e da Adolescência é uma brecha que existe enquanto o governo não resolve destinar um percentual para as questões sociais, que permite chegar às pessoas para pedir que destinem um tanto do seu Imposto de Renda para as questões sociais.

Então, esse conselheiro fez um estudo analisando a arrecadação do FIA e justamente observou que as pessoas contribuem pouco, a menos que haja algum estímulo muito especial. Quando há uma campanha para determinada coisa, as pessoas contribuem mais. Elas querem ver para onde está indo o dinheiro.

No caso da Casa Guido foi feito um trabalho e no mês de julho de 2014 foi arrecadado mais, quase R\$105 mil. E as pessoas contribuíram porque sabiam que fim teria o dinheiro. Esses são os chamados projetos chancelados. Hoje a legislação permite que se faça um projeto chancelado. A comunidade ainda não conhece bem, não acredita. As entidades, os conselhos municipais e o próprio Conselho Estadual da Assistência Social não conhece e não acredita.

Acredito que de tanto falarmos de iniciativas como essa do Matheus certamente os conselhos municipais passarão a conhecer e vão saber como funcionam esses projetos chancelados, e na medida em que as entidades vão apresentando e vão sendo aprovados, vamos criar alguns exemplos positivos.

Creio, sr. presidente, que na medida em que apareçam entidades que apresentem esse tipo de projeto, os conselhos começarão a analisar e compartilhar entre as cidades e passarão a conhecer esse novo modelo, permitindo pelo Conanda os chamados projetos chancelados, que seria a forma de aumentar a arrecadação do FIA e fazer os investimentos sociais, principalmente na área da criança e do adolescente, que são muito importantes.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilson Gonçalves) - Esta Presidência comunica que a comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário às seguintes matérias e que as mesmas terão o seu encaminhamento conforme determina o Regimento Interno: Projetos de Lei n.s.: 0006/2013, 0233/2014, 0306/2013 e 0336/2013.

Também comunica que a comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer favorável ao Ofício n. 0146/2014, de entidade social, encaminhando documentação para manutenção de título.

Igualmente comunica que a comissão de Trabalho Administração e Serviço Público apresentou parecer favorável aos Ofícios n.s.: 0270/2014, 0376/2014, 0554/2014 e 0599/2013, todos de entidade social, encaminhando documentação de título.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0227/2014.

Não há emendas à redação final.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0230/2014.

Não há emendas à redação final.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0273/2014.

Não há emendas à redação final.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Esta Presidência comunica que será enviada aos destinatários a Indicação n. 0436/2014, de autoria do deputado Mauro de Nadal, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno.

Não há mais matéria na pauta da Ordem do Dia.

Passaremos à Explicação Pessoal.

Não havendo oradores inscritos, livre a palavra aos srs. deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, especial, para hoje, às 19h, em homenagem aos 90 anos da Coluna Prestes, convite feito pelo deputado Sargento Amauri Soares.

Está encerrada a sessão.

ATA DA 025ª SESSÃO ESPECIAL

DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2014, EM HOMENAGEM À

COLUNA PRESTES NO SEU NONAGÉSIMO ANIVERSÁRIO

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO ROMILDO TITON

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sargento Amauri Soares) - Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão especial.

Convido para compor a mesa as autoridades que serão nominadas a seguir:

Professora Anita Leocádia Prestes, representando o Instituto Luiz Carlos Prestes;

(Palmas)

Professor Geraldo Pereira Barbosa, representando o polo comunista Luiz Carlos Prestes;

(Palmas)

Senhor Nauro José Velho, da direção estadual do MST e da Consulta Popular;

(Palmas)

Senhor Murilo Azevedo, representando o Partido Socialismo e Liberdade.

(Palmas)

Excelentíssimas autoridades, sras. deputadas e srs. deputados, a presente sessão em comemoração aos 90 anos da Coluna Prestes foi convocada por solicitação deste deputado e aprovada por unanimidade pelos demais parlamentares.

A seguir, teremos a execução do Hino Nacional.

(Procede-se à execução do hino.)

Gostaria de registrar também a presença das seguintes autoridades:

Senhor Edson Puente, diretor da Associação Cultural José Martí de Santa Catarina;

Senhora Marize Lippel, coordenadora do Coletivo Catarinense Memória, Verdade e Justiça.

Neste momento, faço uso da palavra na qualidade de autor do requerimento que ensejou a presente sessão. E como também preciso presidir, farei o meu pronunciamento daqui mesmo.

Primeiramente, queremos agradecer a vocês pela oportunidade que estamos tendo de tê-los, companheiros e companheiras, aqui presentes nesta sessão especial.

Gostaria de agradecer a vocês, do Instituto Luiz Carlos Prestes, do Rio de Janeiro, Anita e Luiz Ragon, pela oportunidade que nos dão. Desde o mês de janeiro deste ano Luiz Ragon tem-nos ligado perguntando se teríamos como realizar esta sessão em Santa Catarina, já que foi realizada também no Rio de Janeiro, no dia 9 de maio, e na qual tive a oportunidade de estar presente, assim como também em outros estados da federação, em outras instituições, e não somente no Parlamento, ao longo de todo este ano em que se completa 90 anos da Coluna Prestes.

E aí discutimos a data buscando encontrar uma data mais simbólica, e também buscando fugir do calendário eleitoral para não termos maiores dificuldades de mobilização e alguma interferência, quem sabe, político-eleitoral no processo de organização e realização desta sessão especial.

A sessão do Rio de Janeiro foi realizada no dia 9 de maio, que era o dia da vitória sobre o exército nazista, o dia da vitória na Segunda Guerra Mundial. E conseguimos, felizmente, ter a oportunidade de fazer aqui mais ou menos na data certa, na semana, pelo menos, de início da Coluna, mais especificamente do Levante Santo Ângelo, no Rio Grande do Sul, que aconteceu no dia 28 de outubro de 1924. Por óbvio que estamos agora completando os 90 anos.

Quero agradecer por essa

oportunidade e dizer que eu, neste mandato, sinto-me bastante honrado e feliz por ter a oportunidade de, neste último ano do seu exercício, poder contribuir fazendo essa homenagem na presença de todos vocês.

É preciso dizer que para nós, na condição de militantes comunistas, a Coluna e esta oportunidade nos enchem sempre de satisfação em qualquer oportunidade que podemos lembrá-la, estudá-la, rememorar-la e entendê-la como o episódio fundamental e singular da história de luta do povo brasileiro, como uma epopeia - e é assim que é descrita nos livros de Anita - do povo brasileiro, como a maior marcha da história da humanidade. E isso não é muito falado, mas nenhum movimento de luta dos povos, nenhum movimento militar realizou o percurso de 25.000km que foi realizado pela marcha da Coluna em dois anos e três meses de tempo.

É evidente que entendemos e estudamos esse episódio da história brasileira como aquilo que efetivamente foi: um movimento de jovens oficiais do Exército Brasileiro - e é evidente que também com oficiais das forças públicas, especialmente da força pública de São Paulo, com a participação de lideranças e integrantes da sociedade civil, de camponeses, filhos de camponeses e também de lideranças civis da política gaúcha, especialmente nos primeiros períodos, e alguns seguiram até o final - que pretendia democratizar as relações da sociedade brasileira, que combatia a República Velha, e, pode-se dizer, que se constituiu num movimento que levou à morte da República Velha. Foi um golpe fatal contra a República Velha que, a partir da Coluna, não conseguiu perdurar mais que três anos para além do episódio da Coluna.

Se a Coluna não teve o êxito de derrotar o estado da República Velha, de derrubar o governo Artur Bernardes e depois o de Washington Luís, e que também tinha isto como enunciado: mudar o governo, estabelecer a democracia, garantir o voto secreto... Essas eram liberdades civis que aquela jovem oficialidade e os setores médios urbanos, ainda bastante incipientes, da sociedade brasileira defendiam naquele período.

Temos que entender dessa forma, como nos ensina a história, e especialmente estudada e pesquisada pela Anita, que está aqui conosco também - e é evidente que nos honra a sua presença -, mas também como referência para todos os setores e todos os brasileiros e brasileiras que lutaram, e que continuam lutando, por uma sociedade democrática, por uma sociedade em que as vontades majoritárias do povo prevaleçam diante de toda a forma de opressão e de ignomínia dos blocos economicamente dominantes.

Então, esse é o ensinamento da Coluna e a indignação e o sentimento de revolta de todos os caminhantes da Coluna.

Gostaria de fazer referência - e ainda teremos a oportunidade de ouvir outros oradores na sequência, que falarão com mais propriedade do que estou falando - que sempre destaco, e para mim é bastante importante e eu gosto sempre de lembrar - e a Anita ainda falava isso ontem na Universidade Federal de Santa Catarina -, que o povo brasileiro é um povo de luta, ao contrário do que a elite tenta desenhar, e às vezes até setores da sociedade buscam se conformar com essa ideia de que o

povo brasileiro não luta.

A Anita trazia essa expressão falada ontem: o povo brasileiro luta, e luta com pertinácia e capacidade, sempre que tem um bom motivo e lideranças que inspirem confiança. E esta é a amalgama que compôs a integridade física, moral e psicológica, por que não dizer, da Coluna em todo aquele tempo, diante de todas aquelas dificuldades que estão expressas no episódio que até pode ser dito depois da marcha, que é o fato do exílio na Bolívia, a internação na Bolívia a partir de fevereiro de 1927.

Enquanto boa parte das lideranças foram para outros lugares do mundo mais confortáveis, inclusive negociar o futuro da política brasileira e o futuro do movimento, parte daquelas próprias lideranças, inclusive algumas que tinham participado da marcha e outras que faziam parte do mais amplo movimento tenentista, foram para outros lugares mais confortáveis negociar, inclusive, outra forma de se chegar ao governo.

O chefe do estado maior da Coluna, e era o seu comandante e recebeu o nome não por nós, comunistas, posteriormente, mas pela própria sociedade brasileira nesse mesmo período, Luiz Carlos Prestes, permaneceu com os seus soldados na Bolívia.

O processo de internação e negociação com o governo da Bolívia implicou em acordos para a construção de estradas no interior da Bolívia. E Prestes, que era engenheiro, permaneceu nos acampamentos com os soldados fazendo, evidentemente, esses acordos e esses negócios para garantir alimentação, vida digna, trabalho e a possibilidade de que cada um deles pudesse retornar à vida normal.

Enquanto outras lideranças estavam em Buenos Aires, Montevideu, talvez Porto Alegre e talvez em outros lugares do mundo, e inclusive clamando para que Prestes fosse para lá também, ele próprio estava lá ao lado dos seus soldados, e ficou até que o último conseguisse o retorno à vida civil, permitam-me dizer, a uma vida normal, ou mesmo permanecendo morando na Bolívia ou então até se repatriando por uma forma ou por outra para o Brasil.

É evidente que vários militantes daquele efetivo, depois de 25.000km de caminhada, perseguidos até ali, morreram naqueles acampamentos por enfermidades decorrentes de todas as agruras que tinham passado, ferimentos de combate mesmo ou enfermidades. E o seu capitão estava lá sentado à beira do catre segurando a mão do soldado que morria.

Então, esse episódio é marcante para mim porque indica a personalidade, e uma personalidade que é incomum entre os setores dirigentes da sociedade brasileira. E aí mostrou a figura de Luiz Carlos Prestes como o comandante na sua essência mais profunda, e da credibilidade e confiabilidade que ele sempre teve desse povo, desses soldados e de todos aqueles que lutaram com ele naqueles 27.000km.

Não obstante tudo que os outros disseram sobre Luiz Carlos Prestes, tudo que a sociedade disse, tudo que a direita disse, tudo que os reacionários disseram, tudo que os fascistas disseram nas décadas posteriores, tudo que se escreveu, toda a infâmia e toda a calúnia contra Luiz Carlos Prestes, porque ele tinha virado comunista, o soldado que lutou

com ele sempre estava pronto para marchar outros tantos 25.000km, se fosse necessário, porque confiava integralmente no seu comandante.

Este é o elemento que para mim é importante e destaca da Coluna como o ensinamento para todos nós da nova geração, e que os mais jovens permita-me colocar nela, como necessidade inclusive para nossa prática política cotidiana dos dias atuais.

Encerro aqui, portanto, a minha parte discursiva desta sessão especial.

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

Convido a mestre-de-cerimônias, Nicoli Madeira, para discorrer sobre o homenageado desta noite.

A SRA. MESTRE-DE-CERIMÔNIAS (Nicoli Madeira) - Senhoras e senhores, boa-noite!

Neste momento, o Poder Legislativo catarinense, em sessão especial de comemoração aos 90 anos da Coluna Prestes, homenageia este movimento pelo seu empenho na luta pela liberdade em nosso país. Que a história da Coluna Prestes por sua bravura revolucionária e patriótica sirva de exemplo para todos aqueles que lutam por um Brasil mais solidário, justo e igualitário.

Convido o sr. deputado Sargento Amauri Soares para fazer a entrega da homenagem à professora Anita Leocadia Prestes, neste ato representando o Instituto Luiz Carlos Prestes.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Muito obrigada a todos e boa-noite!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sargento Amauri Soares) - Quero fazer referência à presença de Lino Fernando Bragança Peres, professor da Universidade Federal de Santa Catarina e vereador na cidade de Florianópolis. Quero agradecer-lhe pela presença, assim como das demais lideranças.

Concedo a palavra ao Nauro José Velho, representando o MST e a Consulta Popular.

O SR. NAURO JOSÉ VELHO - Boa-noite a todos os presentes, especialmente à professora Anita Prestes, que muito nos honra com a sua presença novamente em Florianópolis; ao deputado Sargento Amauri Soares, que sempre está na luta trazendo pessoas importantes para fazer o debate da esquerda brasileira, que não se faz mais; aos companheiros da mesa, na pessoa de Geraldo Barbosa, presidente do PSOL; à companheira também representando aqui esse importante movimento da Comissão da Verdade e Justiça, que é muito importante para nós.

Quero dizer que o MST se sente muito honrado de poder participar, neste momento, de uma homenagem tão grande, que é essa comemoração dos 90 anos da Coluna Prestes.

Gostaria de dizer também que a Coluna Prestes é uma das motivadoras do MST, da grande marcha de 25.000km. Não chegamos a tanto, mas já fizemos algumas que, somando, já dá quase isso. Eu acho que essa postura que o MST tem é justamente de seguir isso que Luiz Carlos Prestes nos mostrou, ou seja, fazer a marcha, pois é o melhor método, a melhor pedagogia de dialogar com a sociedade. A marcha é uma forma direta de você poder conversar com as pessoas, inclusive que não estão organizadas, e com a sociedade em geral. Você vai fazer o debate, expõe-se, coloca a suas ideias e você vai-se moldando nessa marcha. Eu acho que o MST, que completará neste ano 30 anos em nível nacional e em maio do ano que vem completará, em Santa Catarina, também 30 anos, já se coloca como um movimento agrário que mais sobreviveu aos ataques violentos de toda a direita em todo o mundo.

Então, acho que a Coluna Prestes nos dá essa inspiração e enche-nos de orgulho poder estar aqui hoje comemorando esses 90 anos. Mas espero que essa comemoração não sirva apenas para este momento de

homenagens, mas sirva também para uma grande reflexão, porque o momento político e conjuntural, inclusive, leva-nos a isso. Todos aqueles com quem conversamos falaram que esse é um momento muito difícil e complicado, com uma pulverização muito grande das esquerdas, das organizações, com uma dificuldade muito grande que nós chamamos de "ascenso" das massas. Como é que vamos conseguir fazer com que essas massas cresçam novamente e voltem para a rua? Organizadamente nas suas associações, nos seus sindicatos, nos seus partidos e nos seus movimentos.

Eu acho que é disso que estamos precisando para dar a volta nesse momento tão difícil pelo qual estamos passando. Nós passamos por um momento eleitoral muito complicado para a esquerda, para os movimentos sociais em que conseguimos avançar alguma coisa, ou pelo menos derrotar um dos principais inimigos que estavam colocados nesse momento. Hoje temos um Congresso Nacional no Brasil 40% pior do que era, 40% mais reacionário do que era. O que significa isso? Nós tínhamos um inimigo da bancada ruralista de 160 deputados, passou para 254. Nós tínhamos uma bancada sindical de 91 deputados, baixou para 46.

Então, o que nos espera da institucionalidade, sabemos que não será fácil. Não temos nada que esperar dessa institucionalidade. Portanto, precisamos, neste momento, inspirarmo-nos na Coluna Prestes, comemorando os seus 90 anos e colocando o povo na rua.

Desde ontem a juventude estadual do MST está reunida na universidade fazendo uma parte de estudo, e na tarde de hoje já realizaram algumas práticas. Primeiramente, fizeram a ocupação simbólica do Inkra, que para nós representa o Instituto Nacional da Não Reforma Agrária, como forma de terem a pedagogia de como trabalhar isso. Depois fizeram uma pequena marcha pelo centro da cidade com em torno de 300 jovens, usando a sua linguagem e sendo protagonistas nessa movimentação.

O movimento também está chamando para o início do ano a Via Campesina, que já está fazendo todo um trabalho no sentido de articular os outros movimentos do campo para que façam uma jornada de luta. Queremos que o Abril Vermelho seja um Fevereiro ou Março Vermelho. Esta é a nossa intenção e é para isso que vamos atuar e trabalhar.

Assim, neste momento, queremos parabenizar a professora Anita Prestes, que nos honra com a sua presença e é a nossa inspiração, uma vez que trará também aqui a sua palavra de ânimo, essa palavra instigante de marcha, de rua, de povo. Essa é a única salvação que nós, da esquerda, temos.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sargento Amauri Soares) - Convido para fazer uso da palavra a sra. Marize Lippel, coordenadora do Coletivo Catarinense Memória, Verdade e Justiça.

A SRA. MARIZE LIPPEL - Com muita honra, o Coletivo Catarinense Memória, Verdade e Justiça se faz representar nesta sessão, visto que trabalha no resgate da memória e verdade dos crimes cometidos pela ditadura militar para que dessa forma se faça justiça aos que lutaram pela derrubada do poder opressor da ditadura militar ao povo brasileiro.

Desta forma, a Coluna Prestes, que é um dos episódios mais valiosos que reflete uma das grandes lutas do povo brasileiro, com a liderança de Luiz Carlos Prestes, também precisa ter a sua memória resgatada e ser recontada de forma verdadeira nas escolas brasileiras. O Coletivo entende que o país precisa recontar a sua verdadeira história para que essa nova geração possa saber e conhecer os verdadeiros heróis da pátria, como Luiz Carlos Prestes. E é dessa forma que vimos até

então trabalhando.

Assim, deixamos o nosso abraço à Anita, como grande historiadora e pessoa que vem tentando durante todos esses anos recontar essa história de forma verdadeira.

Muito obrigada!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DA ORADORA)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sargento Amauri Soares) - Convido para fazer uso da palavra o professor Geraldo Pereira Barbosa, representando o Polo Comunista Luiz Carlos Prestes.

O SR. GERALDO PEREIRA BARBOSA - Boa-noite a todos os presentes!

Com muito orgulho participamos desta sessão de homenagem à Coluna Prestes. No centenário Luiz Carlos Prestes buscamos destacar, com um curto resumo, a sua figura história, a sua condição de patriota, revolucionário e comunista.

Há três elementos importantes da formação do Prestes: a condição patriótica anti-imperialista, o democratismo revolucionário e o comunismo proletário marxista. Esses são elementos que não apenas se sucedem na biografia e na luta de Prestes, mas, digamos, fertilizam-se mutuamente e permanecem em interação recíproca com a continuidade e o aprofundamento do movimento revolucionário brasileiro, e do qual Prestes foi um dos principais protagonistas.

É muito importante que surja uma biografia de Luiz Carlos Prestes. Temos a felicidade de saber que Anita está preparando para lançar no ano que vem uma biografia do Prestes, e surgirão outras provavelmente no ano que vem, e é realmente algo difícil, uma figura que atravessou o século brasileiro.

Os que pretendem lutar pela transformação social no Brasil, pela justiça social e pelo socialismo não podem prescindir não somente do conhecimento da epopeia brasileira, que foi a Coluna Prestes, mas também do conjunto da trajetória de Luiz Carlos Prestes, cuja atividade e pensamento não desapareceram com a sua morte e permanecem presentes.

Anita, além de ser uma estudiosa do Brasil e do legado de Prestes, conhece a sua condição em que, após a Coluna, após a derrota do Movimento da Aliança Nacional Libertadora, em 1935, a ressurreição, Prestes foi preso e Olga, companheira de Prestes, foi deportada, grávida de sete meses. E Anita, pela mobilização do movimento democrático e comunista do mundo, uma grande campanha, foi resgatada da prisão de Barnimstrasse, uma prisão de mulheres. E depois Olga foi deportada para Ravensburg e depois para a campo de concentração de Bernburg.

O movimento que derrotou o nazismo e emergiu no Brasil em 1945 fez de Prestes senador, pelo Rio de Janeiro. Foi deputado federal muito bem votado em vários estados. E logo o PCB foi colocado na clandestinidade e por volta de 1958 é que Prestes, que ficou numa clandestinidade bastante severa, pôde voltar à luta à luz do dia. Depois houve o Golpe de 64, que nós "descomemoramos" este ano, que instalou a ditadura, matou e torturou.

A Marize Lippel foi minha companheira de cárcere. Aliás, Marize Lippel e Thais Lippel foram as duas camaradas que me recrutaram pelo PCB, com o qual nós rompemos em 1980 junto com Prestes, a partir da Carta aos Comunistas.

A trajetória de Prestes é enorme, atravessa o século, mas para mim foi muito marcante os dez últimos anos da vida de Prestes, quando ele volta, em 1979, no Galeão, e logo em seguida, em 1980, lança a Carta aos Comunistas, rompendo com os comitês centrais do PCB, que na época não quis revisar a sua estratégia que era incorreta, inadequada e levava a políticas oportunistas de conciliação com a ditadura. E Prestes formula ali uma estratégia socialista para o Brasil, que passa pela derrota do bloco no poder, e a constituição de um bloco revolucionário que pudesse se organizar e o poder revolucionário abrir caminho

para o socialismo. Na época, Prestes chamava esse bloco revolucionário de bloco antimonopolista, anti-imperialista e antilatifundiário.

Essas forças continuam sendo as forças que se organizam em poder e que devem ser isoladas e derrotadas. Podemos até colocar o latifúndio mais adequadamente, como o MST vem colocando, no interior do agronegócio, a estrutura fundiária brasileira. Nunca houve reforma agrária no Brasil. O peso do latifúndio é enorme histórica, social e politicamente, mas até no interior o agronegócio é apenas um polo, porque, muitas vezes, temos a comercialização, o processamento, a agroindústria, e eles acabam sendo uma parte que não é dominante no interior desse polo do agronegócio.

Essas forças, então, compõem as classes dominantes no Brasil que vêm-se reproduzindo. O país tem uma via autocrática de desenvolvimento que Florestan Fernandes frisou muito bem na revolução burguesa no Brasil. A autocracia no Brasil, nesse sentido sociohistórico abrangente, nunca foi destruída. O próprio estado militarista, tecnocratizado e formado em 1964 não foi derrubado, eles tiveram que recuar, e conquistamos liberdades. Não se prende mais, não se tortura presos políticos, embora continue havendo agressões a pobres e a lutadores do povo.

Mas esse espaço, essa democracia restrita que conquistamos, se dá ainda no interior desse bloco autocrático, e somente um movimento popular muito poderoso, um movimento de massas organizado, pode formar um bloco de forças sociais com um projeto político claro, com um movimento de massa organizado, proletário popular, com um programa, com lideranças que surgem na própria luta popular junto com estudiosos do marxismo e estudiosos da realidade brasileira no sentido de construir uma alternativa para a situação de extrema desigualdade social criada pela história do capitalismo dependente e que se desenvolveu para uma via autocrática de dependência e imperialismo em nosso país.

Essa é a situação em que estamos. Felizmente, derrotamos o candidato da extrema direita, a situação é bastante difícil, como o companheiro do MST acabou de colocar. As próprias propostas de reforma que a companheira Dilma Rousseff tem proposto certamente serão barradas pelo Congresso Nacional, somente com pressão popular pode-se avançar nessas reformas e também em outras mais importantes ainda que terão que ser conquistadas, impostas às classes dominantes, queiram elas ou não, de modo a fortalecer o movimento e que possa avançar.

Prestes, um patriota, um revolucionário brasileiro muito preocupado com o estudo da realidade brasileira e com a formação, sempre acreditou no socialismo no Brasil e considerava que era fundamental uma estratégia, mas já na realidade brasileira. E era, sobretudo, um comunista.

Ética e política são distintas, mas estão unidas, sobretudo ética e política revolucionária, tanto no jovem quanto no velho Marx. Não há nenhum grande filósofo na história da filosofia que tenha tratado da ética e que não tenha escrito algo seminal em termos de teoria política.

O legado de Prestes vincula esses aspectos ao seu comportamento, além da sua lucidez como dirigente, e que tivemos o privilégio de conhecer - vejo aqui vários camaradas com os quais lutamos juntos.

O que entusiasmava aquele grupo de pessoas que se articularam junto com Prestes, desde velhos camaradas como Adelar Bezerra, o seu Nimo aqui, Aniberto, em Curitiba, e jovens camaradas, era a busca de um caminho no sentido de lutar com realismo e eficácia pela transformação social com consequência. Aquela figura enobrecida pelo sacrifício, que se submeteu pela firmeza, pela ética, pelo amor à verdade e à justiça, pela capacidade de analisar a situação e buscar soluções e políticas concretas de enfrentamento das classes dominantes, que fortaleçam o

movimento de massa, que fortaleçam a democracia para as massas do nosso povo... Esse legado envolve um processo que, segundo a estratégia de Prestes, bloco revolucionário que se organizasse em poder e abrisse caminho para o socialismo... Mas é um projeto identificado com o comunismo, um projeto identificado com o sonho da criação de uma sociedade humana.

Na verdade, a humanidade só é grande quando se vincula a esse sonho de construção de uma sociedade humana, como dizia o grande Goethe, e a quem Prestes citava algumas vezes, um intelectual, romancista e poeta alemão que, no contexto da Revolução Francesa, pensava a vinculação da ética com um projeto de realização da humanidade vinculado ao conhecimento da realidade.

Esse projeto de Prestes é maior do que a luta que reuniu o nosso pequeno grupo de militantes ou de seguidores de Prestes. Essa herança pertence ao povo brasileiro, essa herança pertence à humanidade, essa é a herança que vai persistir como um dos fermentos na luta da humanidade para a criação de uma sociedade humana, uma sociedade em que a liberdade de cada um seja a condição da liberdade de todos, uma sociedade em que cada um possa ter, de acordo com as suas necessidades, um desenvolvimento inclusive ético para buscar como autorrealização o seu aperfeiçoamento e dar à sociedade de acordo com a sua capacidade.

Por isso tudo eu, até pessoalmente, sou muito grato por ter conhecido na juventude o camarada Luiz Carlos Prestes.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sargento Amauri Soares) - Neste momento, fará uso da palavra a professora Anita Leocadia Prestes, representando o Instituto Luiz Carlos Prestes.

A SRA. ANITA LEOCADIA PRESTES - Boa-noite a todos os presentes e aos componentes da mesa também!

Quero começar agradecendo ao deputado Sargento Amauri Soares e a todos os organizadores desta homenagem aos 90 anos da Coluna Prestes, com a realização, hoje, desta sessão especial na Assembleia Legislativa, e que me parece ser um indicador do comprometimento com a evolução no Brasil, com as lutas sociais históricas e com a história e as lutas do nosso povo do referido deputado Sargento Amauri Soares e de todos os componentes do seu gabinete, assim como de todos os companheiros e amigos que estão participando, hoje, deste evento.

Falar sobre a coluna Prestes é algo realmente empolgante por um lado e, ao mesmo tempo, demandaria muito tempo. Então, exatamente por isso procurei produzir um texto que, resumidamente, pudesse transmitir o que acho fundamental neste momento a respeito dos 90 anos da Coluna Prestes e da sua atualidade. Porque, a meu ver, não se trata simplesmente de rememorar, contar a história, resgatar a história, o que realmente é importante, mas também de entender e compreender a atualidade desse movimento, que ocorreu há 90 anos, para os dias de hoje, para os jovens de hoje, para todos aquelas pessoas de bem que hoje, no Brasil, anseiam e lutam por uma sociedade com justiça social, com liberdade com democracia.

Então, vou ler esse texto evitando tomar muito tempo, sendo que ele será distribuído para que todos possam depois, de repente, pensar a respeito com calma.

(Passa a ler.)

"Começaria dizendo que a 28 de outubro de 2014, como já foi lembrado aqui, completam-se 90 anos dos levantes no Rio Grande do Sul que deram início à marcha da Coluna Prestes, também conhecida como Coluna Invicta.

Pela primeira vez na história do Brasil, um movimento com participação popular,

dirigido contra o poder do estado, não foi derrotado. Foi um momento culminante do tenentismo, cujo programa de reformas de cunho liberal (voto secreto, representação e justiça, liberdades públicas, etc.) adotara a Coluna Prestes durante a sua marcha de 25.000km, com a duração de dois anos e três meses, através de 13 estados do Brasil, ao vencer 18 generais governistas e tentar a derrubada do presidente Arthur Bernardes. Quer dizer, esse movimento contribuiu significativamente para debilitar o poder das oligarquias agrárias - o sistema de dominação oligárquico - então vigente no país.

A Coluna Prestes empolgou a opinião brasileira durante a segunda metade do ano de 1920, pois expressou em grande medida os anseios das populações urbanas da época. A marcha da Coluna abalou as estruturas da Primeira República, abrindo caminho para a vitória do movimento armado de 1930 e a realização de reformas que propiciaram um desenvolvimento capitalista significativo no Brasil.

A Coluna Prestes distinguiu-se por seu caráter popular, pois seu contingente de, aproximadamente, 1.500 combatentes, entre os quais havia 50 mulheres, era formado por homens simples do povo: soldados e cabos (jovens trabalhadores de origem rural), civis de diversas profissões, negros, mulatos, brancos e mestiços, em grande medida analfabetos. No comando da Coluna Prestes havia dez oficiais (tenentes e capitães) do Exército e dois oficiais (um major e um tenente) da Força Pública de São Paulo. Também participaram do comando 14 elementos civis promovidos a postos militares segundo os critérios vigentes durante a marcha.

Esses traços, juntamente com a adoção da tática da 'guerra de movimento', definiram a especificidade da Coluna Prestes: uma organização militar com características populares, o que a distinguiu das demais revoltas tenentistas, assim como de características populares, o que distinguiu das demais revoltas tenentistas, assim como de outras experiências guerrilheiras conhecidas na história mundial; um exército guerrilheiro, dirigido por militares profissionais, em que se garantia a iniciativa dos seus participantes - os soldados da Coluna não eram meros cumpridores de ordens superiores, conforme se verifica nos exércitos regulares. Organizados em pequenos grupos de cinco ou seis combatentes, as chamadas 'potreadas', tinham autonomia para se afastar do grosso da tropa em busca de informações sobre os movimentos do inimigo e a topografia dos locais por onde passavam, assim como de animais para a montaria e de víveres para o abastecimento da tropa. Os 'potreadores', movidos pela fidelidade à Coluna e aos seus comandantes, sempre se reintegravam à marcha e continuavam combatendo as forças inimigas sem receber qualquer tipo de remuneração.

Em contato com a situação de miséria das populações do interior do país, Prestes compreendeu que o liberalismo dos 'tenentes' não seria a solução para os graves problemas do nosso povo. Durante a marcha, a Coluna, sob o seu comando, assumiu a defesa dos despossuídos e oprimidos, vítimas da exploração dos poderosos locais, queimando listas de arrecadação de impostos escorchantes, libertando presos detidos injustamente, aplicando em alguns lugares medidas de reforma agrária, embora tímidas, lutando sempre por justiça e liberdade para os setores populares.

Sob o comando de Prestes, a Coluna tenentista transformou-se num exército popular revolucionário, embora Prestes e seus companheiros de luta não tivessem clareza do caminho a ser trilhado para a conquista de uma sociedade mais justa. Mas, a partir da experiência da marcha, Prestes saltou da revolução ao comunismo, conforme apontado por Florestan Fernandes. A Coluna invicta gerou a principal liderança da revolução social no Brasil: Luiz Carlos Prestes.

Da mesma forma como Simon Bolívar, José de San Martín, Mariano Moreno, Antônio José de Sucre e outros líderes da luta pela libertação das Américas do jugo colonial espanhol, que compreenderam, em seu tempo, que para derrotar um inimigo tão poderoso era necessário contar com a participação do povo em armas, um século mais tarde Prestes perceberia que os artifícios de um futuro de justiça social e democracia em nosso país seriam os setores populares organizados, mobilizados e conscientes do seu papel transformador.

Se os 'libertadores' do século XIX nas Américas souberam mobilizar as massas populares adotando medidas revolucionárias como a abolição da escravidão negra e da servidão indígena, a reforma agrária, a república e a promulgação de uma Constituição democrática no Brasil, no século XX, frente às limitações impostas ao movimento revolucionário liderado por Prestes pelo poder das oligarquias agrárias associadas ao

imperialismo, a saída seria outra: encerrar a marcha e trilhar o caminho da revolução socialista adotado por Luiz Carlos Prestes a partir de então.

A Coluna Prestes revelou a capacidade de luta do povo brasileiro e nisso reside a sua atualidade. Mostrou que, no desenrolar das lutas populares, quando surgem lideranças autênticas e capazes de captar os seus anseios, torna-se possível mobilizar, organizar e conduzir os trabalhadores pelo caminho de transformações revolucionárias. Nos dias de hoje, tais transformações terão que apontar para o socialismo - única solução definitiva para os males que afetam os povos do continente latino-americano."

Muito obrigada! Agradeço muito, mais uma vez, pela realização deste evento. Obrigada pela placa e pela atenção de todos vocês.

Muito obrigada!
(Palmas)
(SEM REVISÃO DA ORADORA)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sargento Amauri Soares) - Esta Presidência agradece aos servidores e às servidoras da Assembleia Legislativa, pois foram eles que garantiram a realização deste evento, e especialmente agradece à sra. Elisabete Brandalise.

Agradecemos a presença das autoridades com assento à mesa, dos companheiros e das companheiras da luta popular no nosso estado e país e de todos que nos honraram com o seu comparecimento, convidando-os para um coquetel no hall deste Poder.

Antes de encerrar a presente sessão, teremos a execução do Hino de Santa Catarina. (Procede-se à execução do hino.)

Enceramos a presente sessão, convocando outra, especial, para segunda-feira, às 19h, em homenagem à Esag pela passagem dos seus 50 anos de criação.

Está encerrada a presente sessão.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO TEXTUAL, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DA 2ª REVISTA DO VOTO FEMININO.**

DATA: 11/12/2014 - HORA: 09:00 horas

ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a parte documental e as propostas comerciais deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações até as 09:00 h do dia 11 de dezembro de 2014. O Edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Recursos Materiais, no 6º andar, Edifício João Cascaes na Avenida Hercílio Luz, 301, esquina com a Rua João Pinto, Centro - Florianópolis e no site eletrônico (www.alesc.sc.gov.br).

Florianópolis, 28 de novembro de 2014.

Lonarte Sperling Veloso
Coordenador de Licitações

*** X X X ***

EXTRATOS

RERRATIFICAÇÃO

Diante de lapso de publicação, ao Extrato nº 107/2014 publicado dia 05/09/2014 no Diário da Assembleia nº 6.733, página 15, onde se lê "**1ª REGISTRADA: Scheylla de Mendonça Me "**, leia-se: "**1ª REGISTRADA: Dial Departamentos Eirelli**".

Florianópolis, 1º de dezembro de 2014.

Deputado Romildo Titon - Presidente da ALESC

*** X X X ***

EXTRATO Nº 155/2014

REFERENTE: Termo de Cooperação Técnica CL nº 003/2014, celebrado em 15/12/2014.

1º PARTÍCIPE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

2º PARTÍCIPE: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina- TCE/SC

OBJETO: Cooperação recíproca na área de fiscalização, controle e a realização de atividades de capacitação, intercâmbio e cooperação técnico-científica e cultural.

VIGÊNCIA: 01/01/2015 a 31/12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 55 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Autorização Administrativa Florianópolis, 01 de dezembro de 2014.

Deputado Romildo Titon- Presidente ALESC

Júlio Garcia- Presidente Conselheiro

*** X X X ***

EXTRATO Nº 156/2014

01º Termo Aditivo de 01/12/2014, referente ao Contrato CL nº 098/2013, celebrado em 27/11/2013.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A- CIASC

OBJETO: Termo aditivo que tem como finalidade prorrogar reduzir o montante destinado ao gasto anual do contrato que era de R\$ 407.583,84 para R\$ 315.991,92. Prorrogar a vigência do Contrato CL Nº 098/2013-00 para o período compreendido entre 01/01/2015 e 31/12/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II e § 1º, I, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato original; e, Autorização administrativa. Florianópolis, 01 de dezembro de 2014.

Deputado Romildo Titon - Presidente da ALESC

João Rufino de Sales- Presidente

Paulo Ricardo Corrêa Bonifácio- Vice- Presidente de Tecnologia

Ruy Sérgio Rundbuchner- Vice-Presidente Administrativo e Financeiro

Duílio Gehrke- Vice-Presidente Comercial

*** X X X ***

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 1566

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do Projeto de Lei nº 034/2014, que "Institui a obrigatoriedade diária de divulgação de fotos de crianças desaparecidas nos noticiários de TV e jornais sediados em Santa Catarina", por ser inconstitucional.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao projeto de lei pela seguinte razão:

"[...]

Em que pese a relevância da matéria, o Estado não tem competência para obrigar as empresas jornalísticas que procedam a divulgação gratuita de fotografias, sendo que, se ainda assim o fizer, estará ofendendo o princípio da livre iniciativa insculpido no art. 170 da Constituição Federal.

Os mesmos fundamentos que impedem o Estado de interferir na atividade econômica, também constituem empecilho para que assim o faça em relação às empresas jornalísticas, principalmente pelo fato de que a imposição de ônus ao setor privado, decorrente da realização de serviço de publicação diária de fotografias, não está inserido na faculdade discricionária do Estado.

"[...]

Assim sendo, essa medida de caráter impositivo é incompatível com o princípio da livre iniciativa, que rege as atividades econômicas, tal como se caracterizam a empresas jornalísticas, pois também são objeto de especulação lucrativa.

No tocante às emissoras de televisão, tratam-se de empresas concessionárias de serviços públicos de telecomunicação e radiofusão, cujo Poder concedente é a União, nos termos do art. 21, inciso XI, da Constituição da República, que dispõe:

Art. 21. Compete à União:

.....
 XI - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais;

.....
 Sob outra ótica, verifica-se que somente a União pode legislar sobre telecomunicação e radiofusão, consoante dispõe o art. 22, inciso IV da Constituição da República:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
 IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

.....
 Daí é fácil deduzir que o Estado não tem competência para legislar sobre a matéria, nem criar obrigação não prevista nos respectivos contratos de concessão de serviço público de telecomunicação e radiofusão

[...]

Em razão da incompatibilidade das normas da proposição parlamentar frente ao texto constitucional, em especial o art. 21, XI e art. 170 da Constituição da República, recomenda-se a aposição de veto total ao autógrafo do Projeto de Lei nº 034/2014, nos termos do art. 54, § 1º, da Constituição do Estado."

No mesmo sentido, a Secretaria de Estado da Segurança Pública manifestou-se pelo veto ao projeto de lei:

"[...]

Outrossim, salvo melhor juízo, vislumbra-se que a proposta de impor aos meios de comunicação de forma indiscriminada, gerando custos ao particular, independentemente da amplitude e do tamanho de cada emissora e/ou jornal sediado no Estado, não nos parece ser a medida ideal, visto que, o objetivo da norma pode ser facilmente alcançado por meio de campanhas, como as já existentes nos meios de comunicação."

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 25 de novembro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
 Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 27/11/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 CONSULTORIA JURÍDICA

Parecer nº 329/14 PGE

Processo nº SCC 7240/2014

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil

EMENTA: Autógrafo. Projeto de Lei de iniciativa parlamentar. Institui encargo para as empresas concessionárias de serviço de telecomunicação - art. 21, inc. XI, da CF/88. Competência privativa da União - art. 22, inc. IV, da CF/88. Ofensa ao princípio da livre iniciativa - art. 170, da CF/88. Violação de preceitos constitucionais. Recomendação de veto.

Senhora Procuradora-Chefe,

Por meio do Ofício nº 4.619/SCC-DIAL-GEMAT, de 6 de novembro do corrente ano, a Secretaria de Estado da Casa Civil solicita a manifestação desta Procuradoria sobre o Autógrafo do Projeto de Lei nº 034/2014, que "**Institui a obrigatoriedade diária de divulgação de fotos de crianças desaparecidas nos noticiários da TV e jornais sediados em Santa Catarina**".

O projeto de iniciativa parlamentar aprovado pela Assembleia Legislativa foi remetido para exame e parecer da Procuradoria Geral do Estado, a fim de orientar a decisão do Senhor Governador do Estado, tendo em vista o que estabelece o art. 54, § 1º, da Constituição do Estado, "verbis":

"Art. 54 - Concluída a votação e aprovado o projeto de lei, a Assembleia Legislativa o encaminhará ao Governador do Estado para sanção.

§ 1º - Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, **inconstitucional ou contrário ao interesse público**, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Assembleia os motivos do veto".

Inicialmente, registre-se que o Autógrafo do Projeto de Lei ora em exame reproduz as mesmas disposições do **Projeto de Lei nº.**

0194/09, o qual mereceu veto governamental por meio da Mensagem nº. 0123/11, que acolheu o **Parecer nº. 141/2011**, desta Procuradoria, cujo texto transcrevemos abaixo:

"A medida legislativa ora em exame impõe a execução de encargo pelas emissoras de televisão e empresas jornalísticas, qual seja: a divulgação de fotos de crianças desaparecidas.

Em que pese a relevância da matéria, o Estado não tem competência para obrigar as empresas jornalísticas que procedam a divulgação gratuita de fotografias, sendo que, se ainda assim o fizer, estará ofendendo ao princípio da livre iniciativa insculpido no art. 170, da Constituição Federal.

Os mesmos fundamentos que impedem o Estado de interferir na atividade econômica, também constituem empecilho para que assim o faça em relação às empresas jornalísticas, principalmente pelo fato de que a imposição de ônus ao setor privado, decorrente da realização de serviço de publicação diária de fotografias, não está inserido na faculdade discricionária do Estado.

"Mutatis mutandis", é o que se infere da decisão proferida pelo STF:

"A intervenção estatal na economia, mediante regulamentação e regulação de setores econômicos, faz-se com respeito aos princípios e fundamentos da Ordem Econômica. CF, art. 170. O princípio da livre iniciativa é fundamento da República e da Ordem econômica: CF, art. 1º, IV; art. 170. Fixação de preços em valores abaixo da realidade e em desconformidade com a legislação aplicável ao setor: empecilho ao livre exercício da atividade econômica, com desrespeito ao princípio da livre iniciativa." (RE 422.941, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 5-12-2005, Segunda Turma, DJ de 24-3-2006. No mesmo sentido: AI 683.098-AgR, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 1º-6-2010, Segunda Turma, DJ de 25-6-2010).

Além disso, a imposição dessa medida as empresas jornalísticas importa em responsabilidade objetiva do Estado de indenizar a pessoa jurídica de direito privado. Nesse aspecto, o Autógrafo do Projeto de Lei nº 194/09 tem a sua validade comprometida diante das disposições do art. 167, inciso I, da Constituição Federal, pois tal norma não estabeleceu a fonte de custeio, nem indica qual órgão será responsável pela sua execução.

Assim sendo, essa medida de caráter impositivo é incompatível com o princípio da livre iniciativa, que rege as atividades econômicas, tal como se caracterizam as empresas jornalísticas, pois também são objeto de especulação lucrativa.

No tocante às emissoras de televisão, tratam-se de empresas concessionárias de serviços públicos de telecomunicação e radiofusão, cujo Poder concedente é a União, nos termos do art. 21, inciso XI, da Constituição Federal.

"Art. 21. Compete à União:

.....
 XI - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais;

.....
 Sob outra ótica, verifica-se que somente a União pode legislar sobre telecomunicação e radiofusão, consoante dispõe o art. 22, inciso IV, da Constituição Federal:

"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
 IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

.....
 Daí é fácil deduzir que o Estado não tem competência para legislar sobre a matéria, nem criar obrigação não prevista nos respectivos contratos de concessão do serviço público de telecomunicação e radiofusão.

A propósito, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou reiteradas vezes no sentido de declarar inconstitucional a lei estadual que vier impor obrigações às empresas concessionárias de serviços afetas a União, conforme consta da ementa das seguintes decisões:

"Por reputar usurpada a competência legislativa privativa da União (CF, arts. 21, XI; 22, IV; e 175), o Plenário, por maioria, julgou procedente pedido formulado em ação direta proposta pelo governador do Distrito Federal para declarar a inconstitucionalidade da Lei distrital 3.426/2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas concessionárias, prestadoras de serviços de telefonia fixa, individualizarem, nas faturas, as informações que especificam, sob pena de multa, e dá outras providências (...). Reiteraram-se os fundamentos expendidos quando do julgamento da medida cautelar." (ADI 3.322, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 2-12-2010, Plenário, Informativo 611. No mesmo sentido: ADI 3.846, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 25-11-2010, Plenário, Informativo 610).

"A Lei distrital 4.116/2008 proíbe as empresas de telecomunicações de cobrarem taxas para a instalação do segundo ponto de acesso à internet. O art. 21, XI, da Constituição da República estabelece que compete

à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, enquanto o art. 22, IV, da Constituição da República dispõe ser da competência privativa da União legislar sobre telecomunicações. Ainda que ao argumento de defesa do consumidor, **não pode lei distrital impor a uma concessionária federal novas obrigações não antes previstas no contrato por ela firmado com a União.**" (ADI 4.083, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 25-11-2010, Plenário, DJE de 14-12-2010.)

"A Lei distrital 3.596 é inconstitucional, visto que dispõe sobre matéria de competência da União, **criando obrigação não prevista nos respectivos contratos de concessão do serviço público**, a serem cumpridas pelas concessionárias de telefonia fixa - art. 22, IV, da Constituição do Brasil." (ADI 3.533, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 2-8-2006, Plenário, DJ de 6-10-2006.)

Em caso semelhante, o Supremo Tribunal Federal concedeu medida cautelar para suspender a eficácia da Lei Estadual nº 11.908/2001, nos seguintes termos:

"CONSTITUCIONAL. PROJETO DE LEI ESTADUAL DE ORIGEM PARLAMENTAR. VETO TOTAL. PROMULGAÇÃO DA LEI PELA ASSEMBLÉIA. NORMA QUE DISCIPLINA FORMA E CONDIÇÕES DE COBRANÇA PELAS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES. MATÉRIA PRIVATIVA DA UNIÃO. OFENSA AO ART. 21, XI, DA CF. LIMINAR DEFERIDA". (ADI 2615 MC/SC-SANTA CATARINA).

Em suma, o Autógrafo do Projeto de Lei nº 194/09, ao instituir **"a obrigatoriedade diária de divulgação de fotos de crianças desaparecidas nos noticiários de TV e jornais sediados em Santa Catarina"**, incorreu em violação as disposições do art. 21, inc. XI, art. 22, inc. IV e art. 170, todos da Constituição Federal,

A mera constatação da existência de dispositivo de lei que estabeleça conflito com as disposições constitucionais impõe a adoção de providências no sentido de retirá-lo do ordenamento jurídico, porque há vício de inconstitucionalidade que compromete a sua eficácia, impondo, assim, a recomendação de veto governamental.

É importante registrar que o poder de veto não está sujeito ao exclusivo critério discricionário ou ao juízo político do Governador do Estado, cabendo a este apenas a constatação fática de que alguma disposição legal não está em conformidade com os preceitos constitucionais ou se revela contrária ao interesse público.

O poder de veto atribuído ao Governador do Estado faz com que seja especialmente necessário o seu regular exercício de pleno controle da constitucionalidade das leis, a fim de, como lembra Kelsen, evitar "atentado à fronteira politicamente tão importante entre a esfera do governo e a esfera do parlamento".

Em síntese, a verificação da constitucionalidade das leis é procedimento de observância obrigatória, que não se submete à discricionariedade ou ao juízo político do Governador do Estado, devendo prevalecer o princípio da supremacia das normas constitucionais sobre as demais".

Por se tratar de projetos de lei com o mesmo teor normativo, reproduzimos aqui a mesma fundamentação adotada no Parecer nº. 0141/2011 que, a sua vez, embasou a mensagem de veto governamental no Projeto de Lei nº. 194/09, o que torna desnecessário tecer maiores considerações sobre a matéria.

A propósito do assunto, vale sublinhar que a Assembleia Legislativa do Estado, em votação realizada no dia 03.08.2011, decidiu pela manutenção do veto lançado no Projeto de Lei nº. 194/09, que trata da mesma matéria consignada no Autógrafo do Projeto de Lei nº. 034/2014.

Em razão da incompatibilidade das normas da proposição parlamentar frente ao texto constitucional, em especial o art. 21, XI, e 170, da Constituição Federal, recomenda-se a aposição de veto total ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 034/2014, nos termos do art. 54, § 1º, da Constituição Estadual.

Estas são as considerações de ordem jurídica que submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis, 18 de novembro de 2014.

SILVIO VARELA JUNIOR
Procurador Administrativo

Processo nº: SCC 7240/2014

ORIGEM: Secretaria de Estado da Casa Civil

ASSUNTO: Autógrafo do Projeto de Lei nº 034/2014

EMENTA: Autógrafo. Projeto de Lei de iniciativa parlamentar. Institui encargo para as empresas concessionárias de serviço de telecomunicação - art. 21, inc. XI, da CF/88. Competência privativa da União - art. 22, inc. IV, da CF/88. Ofensa ao princípio da livre iniciativa - art. 170, da CF/88. Violação de preceitos constitucionais. Recomendação de veto.
Senhor Procurador-Geral do Estado,

De acordo com o Parecer do Procurador do Estado Sílvio Varela Júnior de fls. 37 a 42.

À vossa consideração.

Florianópolis, 19 de novembro de 2014.

CÉLIA IRACI DA CUNHA

Procuradora-Chefe da Consultoria Jurídica e.e.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
SCC 7240/2014

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei n. 034/2014. Origem parlamentar. Institui a obrigatoriedade diária de divulgação de fotos de crianças desaparecidas nos noticiários da TV e jornais sediados em Santa Catarina.

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil
De acordo,

RICARDO DELLA GIUSTINA

Subprocurador-Geral do Contencioso

DESPACHO

01. Acolho o **Parecer n. 0329/14** (fls. 37/42), da lavra do Procurador do Estado Dr. Sílvio Varela Junior, referendado à fl. 43 pela Dra. Célia Iraci da Cunha, Procuradora-Chefe da Consultoria Jurídica em exercício.

02. Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Casa Civil Florianópolis, 19 de novembro de 2014.

JOÃO DOS PASSOS MARTINS NETO

Procurador-Geral do Estado

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER Nº 105/PL/2014

Processo: SCC 00007241/2014 (SCC 7212/2014)

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Origem: Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil
EMENTA: AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI Nº 034/2014. INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DIÁRIA DE DIVULGAÇÃO DE FOTOS DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS NOS NOTICIÁRIOS DE TV E JORNAIS SEDIADOS EM SANTA CATARINA. VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA OU NÃO DE CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO. RETORNO À ORIGEM.

Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública,

Aportou nesta Consultoria Jurídica o ofício nº 4620/SCC-DIAL-GEMAT, datado de 06/11/2014, por meio do qual a Diretora de Assuntos Legislativos da Secretaria de Estado da Casa Civil encaminhou a Vossa Excelência o Autógrafo de Projeto de Lei nº 034/2014, que *"Institui a obrigatoriedade diária de divulgação de fotos de crianças desaparecidas nos noticiários de TV e jornais sediados em Santa Catarina"*, a fim de que esta Secretaria se manifeste, no prazo de 5 dias úteis, quanto à existência ou não de contrariedade ao interesse público, nos termos do art. 17, II, do Decreto nº 470/2011.

De acordo com Hely Lopes Meirelles¹ o interesse público ou supremacia do interesse público (também chamado de princípio da supremacia do interesse público ou da finalidade pública) é um dos princípios de observância obrigatória pela Administração Pública, conforme art. 2º caput, da Lei nº 9.784/99, e corresponde ao:

[...] **atendimento a fins de interesse geral**, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei" (art. 2º, parágrafo único, II). O princípio do interesse público está intimamente ligado ao da finalidade. A primazia do interesse público sobre o privado é inerente à atuação estatal e domina-a, na medida em que a **existência do Estado, justifica-se pela busca do interesse geral, ou seja, da coletividade; não do Estado ou do aparelhamento do Estado. Esse interesse público relevante é extraído da ordem jurídica em cada caso concreto; daí a dificuldade que os autores enfrentam para a sua definição.**[...] (grifou-se).

Conforme se extrai do teor do Autógrafo do Projeto de Lei no 034/2011 (fl. 02), este visa instituir a obrigatoriedade diária de divulgação de fotos de crianças desaparecidas nos meios de comunicação, através de noticiários de TV e jornais, sediados em Santa Catarina.

Analisando o teor do autógrafo em tela e relacionando-o às competências e atividades desenvolvidas por esta Secretaria e por seus órgãos, constata-se que tal medida seria de grande auxílio às atividades desempenhadas pela Delegacia de Polícia Especializada em Pessoas Desaparecidas e pelo programa "SOS Desaparecidos" da Polícia Militar.

No entanto, verifica-se que o objeto da proposta apresentada restringe-se apenas à criança², ficando excluídos da abrangência da norma os adolescentes (12 a 18 anos) e maiores de 18 anos, os quais, por uma questão de isonomia, em respeito aos familiares que passam pelo mesmo sofrimento da perda, também merecem ser contemplados na medida proposta.

Outrossim, salvo melhor Juízo, vislumbra-se que a proposta de impor aos meios de comunicação de forma indiscriminada, gerando

custos ao particular, independentemente da amplitude e do tamanho de cada emissora e/ou jornal sediado no Estado, não nos parece ser a medida ideal, visto que, o objetivo da norma pode ser facilmente alcançado por meio de campanhas, como as já existentes nos meios de comunicação.

Assim, diante das razões expostas e em cumprimento do disposto no art. 17, II, do Decreto nº 470/2011, esta Consultoria Jurídica opina pelo veto do Autógrafo do Projeto de Lei nº 034/2011, par considerar que **o autógrafo contraria o interesse público**.

É o parecer. À consideração Superior.

Florianópolis/SC, 12 novembro de 2014.

Edgard Pinto Júnior

OAB/SC nº 8.345

Consultor Jurídico - SSP/SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo: SCC 00007241/2014 (SCC 7212/2014)

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Origem: Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil

DESPACHO

1) Acolho a manifestação de/ Consultoria Jurídica deste Gabinete exarada através do **Parecer nº 105/PL12014**.

2) Encaminhem-se, com urgência, os autos à Diretoria de Assuntos Legislativos da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Florianópolis/SC, 12 de novembro de 2014.

Cesar Augusto Grubba

Secretário de Estado da Segurança Pública

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 034/2014

Institui a obrigatoriedade diária de divulgação de fotos de crianças desaparecidas nos noticiários de TV e jornais sediados em Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade diária de divulgação de fotos de crianças desaparecidas nos noticiários de TV e jornais sediados em Santa Catarina.

Parágrafo único. Na imagem deverá constar o nome da criança e o Disque Denúncia 100.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 5 de novembro de 2014.

Deputado **ROMILDO TITON** - Presidente

Deputado Kennedy Nunes - 1º Secretário

Deputado Manoel Mota - 3º Secretário

*** X X X ***

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 1567

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do Projeto de Lei nº 065/2014, que "Institui o Programa de Inclusão Profissional de Adolescentes Pós-Acolhimento Institucional, no Estado de Santa Catarina", por ser inconstitucional.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao projeto de lei pela seguinte razão:

"O Projeto de Lei nº 065/2014, ao criar atribuições para o Poder Executivo dispondo que o Estado deverá estruturar e manter programa de capacitação e direcionamento de adolescentes ao mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento das entidades de acolhimento, fere o disposto no inciso I do art. 71 da Constituição do Estado, que confere ao Governador do Estado atribuição para 'exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual', o que comporta, sem dúvida, a instituição do programa em foco.

Ademais, o projeto de lei em foco cria despesa relativamente a sua execução e, apesar disso, seu art. 5º não indica a fonte orçamentária. Dessa forma, resta violada a determinação constante do inciso I do art. 123 da Constituição do Estado, que dispõe que 'é vedado iniciar programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual'.

Portanto, salvo melhor juízo, padece o Projeto de Lei nº 065/2014 de inconstitucionalidade por violação do inciso I do art. 71 e do inciso I do art. 123, ambos da Constituição do Estado."

A Secretaria de Estado da Fazenda manifestou-se pelo veto ao projeto de lei pela seguinte razão:

"O autógrafo do Projeto de Lei nº 065/2014 não especifica as medidas para a concretização do programa que pretende instituir.

[...]

Como se sabe, vem sendo percebida, desde maio deste ano, a redução da arrecadação tributária em razão da desaceleração da economia. Por outro lado, as despesas e as demandas em todas as áreas permanecem crescentes.

Outrossim, não foi acostado ao processo o cálculo do impacto orçamentário-financeiro da medida, o que compromete uma análise aprofundada quanto ao aspecto quantitativo da proposta.

Por essas razões, recomenda-se o veto total ao projeto de lei em questão, eis que contrário ao interesse público, ante a excessiva vinculação da receita e o insuficiente aumento da arrecadação, motivos que impedem o Estado de assumir novos encargos."

Por fim, a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania opinou pelo veto ao projeto de lei, com base no seguinte:

"Todavia, em atenção à minuta apresentada para análise, observa-se inicialmente que haverá ônus para o Estado (art. 5º do autógrafo) fato este que implica na necessidade de apresentação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, previsto no inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a origem dos recursos para custeio conforme o § 1º, do art. 17 da LRF.

[...]

Além disso, no autógrafo do Projeto de Lei ausente se faz a vinculação da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC), cuja competência definida pela Lei Complementar nº 534/2011 torna imprescindível a menção deste órgão de competência específica, além dos critérios e ações, bem como a equipe técnica responsável pelas articulações do programa suscitado no autógrafo."

Nesse contexto, evidencia-se que o autógrafo de Projeto de Lei nº 065/2014, ao impor ao Poder Executivo novas ações governamentais, ofende os incisos I e IV do art. 71, o inciso I do art. 123 da Constituição do Estado e o art. 2º da Constituição da República.

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 25 de novembro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 27/11/14

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Nº DO PROCESSO SCC: 7246/2014 **PAR 0330/14-PGE**

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ASSUNTO: AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 065/2014

PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES PÓS-ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA O PODER EXECUTIVO EM PROJETO DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. CRIAÇÃO DE DESPESA SEM INDICAR A FONTE ORÇAMENTÁRIA. INCONSTITUCIONALIDADE POR INFRINGIR AOS ART. 71, I E 123, I DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

Senhora Procuradora Chefe da Consultoria Jurídica,

1. A Sra. Diretora de Assuntos Legislativos, por delegação do Sr. Secretário de Estado da Casa Civil enviou a esta Procuradoria para análise de sua constitucionalidade/legalidade, o autógrafo aprovado pela ALESC, de origem parlamentar, que "institui o Programa de Inclusão Profissional de Adolescentes Pós-Acolhimento Institucional"

2. Trata-se de lei que em seu artigo primeiro institui o programa antes mencionado no âmbito da Política Estadual de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3. O artigo segundo, a seu turno, fixa o objetivo do Programa, que deve ser a capacitação e direcionamento ao mercado de trabalho, à formação técnica e/ou acadêmica, de adolescentes entre 14 e 18 anos, por ocasião de seu desligamento das instituições de acolhimento.

4. O artigo terceiro determina as premissas das atividades do Programa.

5. O artigo quarto autoriza o estabelecimento de convênios e parcerias com instituições para a execução do Programa.

6. Por fim, o artigo quinto diz que as despesas decorrentes da aplicação da lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Estado.

7. Cabe observar que o projeto cria atribuições para o poder executivo que deverá estruturar e manter programa de

capacitação e direcionamento ao mercado de trabalho de adolescentes por ocasião de seu desligamento das entidades de acolhimento, ferindo o que determina o art. 71, I, da Constituição Estadual que confere ao Sr. Governador do Estado atribuição para "exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual", o que comporta, sem dúvida, a instituição do programa em foco.

8. Ademais, o projeto de lei em foco cria despesa relativamente a sua execução e apesar disto não indica a fonte orçamentária, isto porque, o art. 5º do Projeto, de fato, não indica a fonte.

9. Ocorre que segundo art. 123, I, da CE, "é vedado iniciar programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual."

10. Assim, resta caracterizada inconstitucionalidade do Projeto em face do art. 71, I e 123, I, da Constituição Estadual.

11. Portanto, salvo melhor juízo, padece o Projeto de Lei de inconstitucionalidade por violação ao art. 71, I e 123, I, da Constituição Estadual, logo, é o presente no sentido de recomendar o veto integral.

12. Este é o parecer que submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

Florianópolis, 16 de novembro de 2014.

Queila de Araujo Duarte Vahj
Procuradora do Estado
OAB/SC 12657

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA**

PROCESSO: SCC 7246/2014

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Casa Civil

ASSUNTO: Autógrafo do Projeto de Lei 065/2014

EMENTA: Projeto de Lei que institui o Programa de Inclusão Profissional de Adolescentes Pós Acolhimento Institucional. Criação de Atribuições para o Poder Executivo em Projeto de Lei de Iniciativa Parlamentar. Criação de Despesa sem indicar a Fonte Orçamentária. Inconstitucionalidade por infringir aos art. 71, I e 123, I, da Constituição Estadual.

Senhor Procurador-Geral do Estado,

De acordo com o parecer da Procuradora do Estado Queila de Araújo Duarte Vahl às fls. 47 a 49.

Florianópolis, 18 de novembro de 2014.

Célia Iraci da Cunha

Procuradora-Chefe da Consultoria Jurídica e.e

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**

SCC 7246/2014

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei n. 065/2014. Institui o Programa de Inclusão Profissional de Adolescente Pós-Acolhimento Institucional no Estado de Santa Catarina

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC

De acordo,

**RICARDO DELLA GIUSTINA
Subprocurador-Geral do Contencioso
DESPACHO**

01. Acolho o Parecer n. 0330/14 (fls. 47/49) da lavra da Procuradora do Estado Dra. Queila de Araújo Duarte Vahl, referendado à fl. 50 pela Dra. Célia Iraci da Cunha, Procuradora-Chefe da Consultoria Jurídica em exercício.

02. Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Casa Civil.

Florianópolis, 19 de novembro de 2014.

**JOÃO DOS PASSOS MARTINS NETO
Procurador-Geral do Estado**

GOVERNO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Fazenda

OFÍCIO/GABS no 0756/2014 Florianópolis, 12 de novembro de 2014.

Ref. Ofício no 4622/SCC-DIAL-GEMAT - SCC 7248/2014

À

Dra. JOCELIA APARECIDA LULEK

Procuradora do Estado /Diretora de Assuntos Legislativos

Secretaria de Estado da Casa Civil

Nesta.

Senhora Diretora,

Atendendo a diligência que foi objeto do expediente 4622/SCC-DIAL - GEMAT. relativo ao Projeto de Lei n. 065/2014, encaminha-se a essa Diretoria a manifestação técnica desta Secretaria, elaborada pela Diretoria de do Tesouro Estadual .

Cordialmente.

Antonio Marcos Gavazzoni

Secretário de Estado da Fazenda

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL - DITE**

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 0223/2014

DATA: 11/11/2014

DE: Diretoria do Tesouro Nacional

PARA: Consultoria Jurídica

ASSUNTO: Autógrafo do Projeto de Lei n. 065/2014

Senhor Consultor,

Trata-se do Autógrafo do Projeto de Lei n. 065/2014, que "institui o Programa de Inclusão Profissional de Adolescentes".

A minuta cria o Programa, que tem por objetivo "capacitar e direcionar ao mercado de trabalho, à formação técnica e/ou acadêmica, os adolescentes entre 14 e 18 anos, por ocasião de seu desligamento das entidades de acolhimento", entretanto não especifica as medidas para sua concretização. Apenas, no art. 5º, prevê que "as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Estado".

Assim sendo, sem que se possa presumir se de fato advirá aumento de despesa do PL em comento, o que atrairia o comando do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cumpre-nos, apenas, com vistas à preservação do equilíbrio orçamentário e financeiro, alertar que a atual situação financeira do Estado não recomenda a assunção de novas despesas, tendo em vista a excessiva vinculação da receita, bem como o insuficiente aumento da arrecadação, em relação ao aumento da despesa.

Como se sabe, vem sendo percebida, desde maio deste ano, a redução da arrecadação tributária em razão da desaceleração da economia. No entanto, por outro lado, as despesas e as demandas em todas as áreas permanecem crescentes.

Outrossim, não foi acostado ao processo o cálculo do impacto orçamentário-financeiro da medida, o que compromete uma análise aprofundada quanto ao aspecto quantitativo da proposta.

Com estas considerações, devolvemos o processo para os demais trâmites de praxe.

Atenciosamente,

Franc Ribeiro Corrêa

Diretor do Tesouro Estadual

**Governo de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Gabinete do Secretário**

Ofício nº 870/GABS/SJC/2014

Florianópolis, 21 de Novembro de 2014.

À Ilma. Senhora

JOCÉLIA APARECIDA LULEK

Diretora de Assuntos Legislativos.

Secretaria de Estado da Casa Civil.

Senhora Diretora,

Com meus cordiais cumprimentos, venho à elevada presença de Vossa Senhoria, em atenção ao **Ofício nº 4624/SCC-DIAL-GEMAT**, encaminhar a CI nº 791/CÓJUR/SJC/14 a qual traz o Parecer nº 1204/2014 referente ao projeto de lei nº 065/2014, que o Programa de inclusão Profissional de Adolescentes Pós - acolhimento institucional, no Estado de Santa Catarina", para Vossa análise e gestão pertinente.

Informo ainda que estou DE ACORDO com o referido parecer.

Sem mais para o momento reitero meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SADY BECK JÚNIOR

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER Nº 1204/2014

Assunto: Autógrafo aprovado pela Assembleia Legislativa, de origem parlamentar. que "Institui o Programa de Inclusão Profissional de Adolescentes Pós-Acolhimento Institucional, do Estado de Santa Catarina"

Interessada: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Referência: SCC 7250/2014.

Prezado Secretário,

Trata-se de orientação formulada para conhecimento de Vossa Excelência; quanto à verificação ou não de contrariedade ao interesse público, no autógrafo do projeto de lei no. 065/2014, cujo objeto versa sobre a instituição de programa de inclusão profissional de adolescentes pós-acolhimento institucional, no âmbito deste Estado.

Dessa forma, consoante norma estabelecida no artigo 17, inciso II, do Decreto nº. 2.382/2014 manifestamo-nos no seguinte sentido: o conteúdo a que pretende resguardar o projeto de lei em andamento é de grande interesse público, já que estimula a

profissionalização e proteção do trabalho aos adolescentes em conflito com a lei, consoante disciplinamento previsto no artigo 60 e seguintes da Lei Nacional nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Todavia, em atenção à minuta apresentada para análise, observa-se inicialmente que haverá ônus para o Estado (art. 5º do autógrafo) fato este que implica na necessidade de apresentação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, previsto no inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como a origem dos recursos para custeio conforme §1º, artigo 17 da LRF.

Entretanto, não há na minuta do projeto em apreço qualquer menção nesse sentido, apenas referência sobre a designação das despesas do programa à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Estado/SC, motivo pelo qual, imputa-se veto ao art. 5º da minuta.

Ainda, consoante manifestação do Departamento de Administração Socioeducativo - DEASE observa-se no artigo 2º a referência ao termo "acolhimento", todavia tal designação não caracteriza a condição dos adolescentes que recebem medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade como deseja o presente autógrafo, ademais o dispositivo faz menção à vinculação ao programas até a idade de 18 (dezoito) anos, porém a expansão do programa as pessoas com idade até 21 (vinte e um) anos se faz de suma importância, uma vez que, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, em atenção ao tempo máximo de 3 (três) anos de internação aquela é a idade máxima a pessoa poderá permanecer no sistema socioeducativo. Por este motivo, propõe-se o veto desse artigo.

Além disso, no Autógrafo do Projeto de Lei ausente se faz a vinculação da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SJC, cuja competência definida pela Lei Complementar nº. 534/2011 torna imprescindível a menção deste órgão de competência específica, além dos critérios e ações, bem como a equipe técnica responsável pelas articulações do programa suscitado no autógrafo.

Diante de todo o exposto, encaminha-se o presente autógrafo de projeto de lei para a apreciação do Gabinete desta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SJC com a sugestão de VETO TOTAL pelos fatos e fundamentos acima explicitados. Após, análise e ante a anuência seja encaminhado com urgência a Diretoria de Assuntos Legislativos da Secretaria de Estado da Casa Civil - ACC para os direcionamentos de praxe.

É o que me parece.

Florianópolis, 20 de novembro de 2014.

LETICIA NEVES DE CARVALHO

Assessora Jurídica da SJC

DE ACORDO. Remeta-se ao Gabinete desta pasta para posterior direcionamento à Secretaria de Estado da Casa Civil, Diretoria de Assuntos Legislativos.

LAURO MACHADO LINHARES

Consultor Jurídico da SJC

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 065/2014

Institui o Programa de Inclusão Profissional de Adolescentes Pós-Acolhimento Institucional, no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Inclusão Profissional de Adolescentes Pós-Acolhimento Institucional, no âmbito da Política Estadual de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Programa deve ser estruturado no sentido de capacitar e direcionar ao mercado de trabalho, à formação técnica e/ou acadêmica, os adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, por ocasião de seu desligamento das entidades de acolhimento.

Art. 3º As atividades do Programa serão desenvolvidas de acordo com as seguintes premissas:

I - necessidade do acolhido no que diz respeito à sua saída da entidade e início da vida profissional;

II - fortalecimento da autonomia e resguardo dos direitos do adolescente, bem como a valorização da sua autoestima; e

III - orientação do adolescente para a sua participação em iniciativas públicas ou privadas, a fim de realizar estágio ou capacitação profissional especializada.

Art. 4º Para fins desta Lei, poderão ser estabelecidos convênios ou parcerias com instituições que apresentem filosofia de trabalho compatível com os objetivos do Programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Estado.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do disposto no art. 71, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 5 de novembro de 2014.
Deputado **ROMILDO TITON** - Presidente
Deputado Kennedy Nunes - 1º Secretário
Deputado Manoel Mota - 3º Secretário
*** X X X ***

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2195, de 1º de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **MICHELE RODRIGUES GABRIEL**, matrícula nº 7669, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-01, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Dezembro de 2014 (Gab Dep Joares Ponticelli).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2196, de 1º de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR ANDRE BOGER E SILVA, matrícula nº 5669, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-01, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Joares Ponticelli - Tubarão).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2197, de 1º de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **BONINA BARBOSA**, matrícula nº 7065, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-68, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Dezembro de 2014 (Gab Dep Aldo Schneider).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2198, de 1º de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR MARIA DOS REMÉDIOS DE OLIVEIRA PAMPLONA, matrícula nº 7673, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-68, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Aldo Schneider - Florianópolis).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2199, de 1º de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR JOCIMAR VALSOLER, matrícula nº 6987, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-46, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Luciane Maria Carminatti - Chapecó).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2200, de 1º de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR FRANCISCO DE OLIVEIRA MENDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-46, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Luciane Maria Carminatti - Chapecó).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2201, de 1º de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora ALBANES BONOTTO TOLEDO DOS SANTOS, matrícula nº 3503, de PL/GAB-83 para o PL/GAB-79, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Dezembro de 2014 (Gab Dep Altair Guidi) Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2202, de 1º de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor EDSON DOS SANTOS FAGUNDES, matrícula nº 6020, de PL/GAB-47 para o PL/GAB-50, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Dezembro de 2014 (Gab Dep Altair Guidi) Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2203, de 1º de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR MARIA DE LOURDES NASPOLINI para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-22, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Altair Guidi - Morro da Fumaça).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2204, de 1º de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DE AGUIAR para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-22, Atividade Parlamentar Externa, do

Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Altair Guidi - Jacinto Machado).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2205, de 1º de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR VERA MARIA DA SILVA VITOR para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-27, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Manoel Mota - Balneário Arroio do Silva).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2206, de 1º de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR OLIVEIRA DE LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-23, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Manoel Mota - Araranguá).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2207, de 1º de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que a servidora abaixo relacionada exerce Atividade Parlamentar Externa, a contar de 1º de dezembro de 2014.

MD - 2ª Secretária

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
4658	MIRIAM STORI BARBISAN	FLORIANÓPOLIS

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2208, de 1º de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem Atividade Parlamentar Externa, a contar de 1º de dezembro de 2014.

Gab. Dep. Nilson Gonçalves

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
3415	VINICIUS VEIGA GARCIA HAMAGUSHI	FLORIANÓPOLIS
5627	TICIANA TONIOLO TIEPPO	FLORIANÓPOLIS
9129	SONIA FERREIRA DOS SANTOS	FLORIANÓPOLIS
3761	NEILA FATIMA KARAM	FLORIANÓPOLIS
7528	NATAN MARCONDES MONTEIRO OSORIO	FLORIANÓPOLIS

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2209, de 1º de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem **Atividade Parlamentar Externa**, a contar de 1º de dezembro de 2014.

Gab. Dep. Aldo Schneider

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
6585	JERRY EDSON COMPER	FLORIANÓPOLIS
7112	RAMIRO FERNANDES	FLORIANÓPOLIS

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2210, de 1º de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem **Atividade Parlamentar Externa**, a contar de 1º de dezembro de 2014.

Gab. Dep. Ana Paula Lima

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
4186	ARLETE DA SILVA	BLUMENAU
4716	CELSO MARLOCH	BLUMENAU
6903	EDER LIMA	ILHOTA
4654	ERLEDIO PEDRO PERING	BLUMENAU
4938	EDNA MARIA BASTOS	BLUMENAU
7123	RIVELINO JOSÉ DOS SANTOS	BLUMENAU
7134	AROLDI BERNHARDT	BLUMENAU
7465	IRENE HUSCHER	BLUMENAU
5844	PAULO SESAR BATISTA	SÃO JOSÉ

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2211, de 1º de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão nº 042/2014.

Matr	Nome do Servidor	Função
1877	ANTONIO HENRIQUE COSTA BULCÃO VIANNA	Pregoeiro
947	VALTER EUCLIDES DAMASCO	Pregoeiro substituto
775	ADRIANA LAUTH GUALBERTO	Equipe de apoio
1039	VICTOR INACIO KIST	
7211	JOAO GABRIEL PEREIRA ZIMMERMANN	
1332	HELIO ESTEFANO BECKER FILHO	

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

REDAÇÕES FINAIS

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 148.9/2014

O Projeto de Lei nº 0148.9/2014 passa a ter a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI Nº 0148.9/2014

Institui a Semana Estadual de Conscientização a Doações ao Fundo para a Infância e Adolescência Estadual (FIA), no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização a Doações ao Fundo para a Infância e Adolescência Estadual (FIA), destinada à divulgação da importância das doações ao referido Fundo, a ser promovida, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 260, incisos I e II da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, as doações de que trata o *caput* deste artigo são:

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tribu tadas com base no lucro real; e
II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado o disposto no art. 22 da Lei federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."
Sala das Sessões,

Deputado Narcizo Parisotto

APROVADO EM 1º TURNO

Em Sessão de 19/01/14

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 148/2014

Institui a Semana Estadual de Conscientização a Doações ao Fundo para a Infância e Adolescência Estadual (FIA), no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização a Doações ao Fundo para a Infância e Adolescência Estadual (FIA), destinada à divulgação da importância das doações ao referido Fundo, a ser promovida, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 260, incisos I e II da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, as doações de que trata o *caput* deste artigo são:

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tribu tadas com base no lucro real; e
II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado o disposto no art. 22 da Lei federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 26 de novembro de 2014.

Deputado **MARCOS VIEIRA**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 0298/2014

Altera a Lei nº 5.778, de 1980, que declara de utilidade pública o Hospital de Caridade e Maternidade São José, de Urubici.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 5.778, de 3 de outubro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de utilidade pública a Associação Franciscana São José de Urubici.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Franciscana São José de Urubici, com sede no Município de Urubici.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 26 de novembro de 2014.

Deputado **MARCOS VIEIRA**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***